



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS  
DA 42ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

**Ourinvest Securitizadora S.A.**  
*CNPJ nº 12.320.349/0001-90*

Celebrado entre

**Ourinvest Securitizadora S.A.**  
*na qualidade de Emissora*

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
*na qualidade de Agente Fiduciário*

---

## TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

### SEÇÃO I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

**Ourinvest Securitizadora S.A.**, pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações, devidamente registrada como companhia aberta na CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-919, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos; e

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos.

Resolvem firmar o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ourinvest Securitizadora S.A.*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, de acordo com a Lei nº 9.514, a Instrução CVM nº 414 e a Instrução CVM nº 476, conforme os termos e condições a seguir descritos:

### SEÇÃO II – TERMOS DEFINIDOS

1. Definições. Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento, observado o disposto adiante:

<b>“Agente de Avaliação”</b>	É a empresa especializada que será contratada para realização de avaliações dos Imóveis. A empresa especializada a ser contratada pode ser qualquer uma das empresas listadas na CCB.
<b>“Agente Fiduciário” ou “Instituição Custodiante”</b>	A <b>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , devidamente qualificada no preâmbulo do presente instrumento.
<b>“Alienações Fiduciárias de Imóveis”</b>	As alienações fiduciárias a serem constituídas sobre os Imóveis Garantia, pelas Fiduciantes, na qualidade de proprietárias e fiduciantes, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos de cada um dos Contratos de Alienações Fiduciárias de Imóveis.
<b>"ANBIMA"</b>	A <b>Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA</b> , pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
<b>“Assembleia”</b>	Qualquer assembleia geral de Titulares dos CRI.
<b>“Aval”</b>	A garantia fidejussória prestada pelos Avalistas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos da CCB e

	deste instrumento.
<b>“Avalistas”</b>	<p>São, quando mencionados em conjunto:</p> <p>(i) <b>José Ari Dal Pozzo</b>, inscrito no CPF sob o nº 371.958.679-00, portador do documento de identidade nº 2.140.001-7/SSP/PR, casado em regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 387, Lote 29, Trianon, Santa Cruz, CEP: 85015-080, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;</p> <p>(ii) <b>Amauri Dal Pozzo</b>, inscrito no CPF sob o nº 486.104.109-00, portador do documento de identidade nº 3.571.473-1 comarca Guarapuava/PR Sede, casado em regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 387, Lote 29, Trianon, Santa Cruz, CEP: 85015-080, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná; e</p> <p>(iii) <b>Paulo Sergio Dal Pozzo</b>, inscrito no CPF sob o nº 808.507.829-53, portador do documento de identidade nº 5.760.794-7 comarca Guarapuava/PR Sede, casado em comunhão universal de bens, sendo a escritura de pacto antenupcial lavrada no dia 28/06/2010, no livro 215-N, folha 089/090 do Tabelião de Notas no serviço distrital do boqueirão, na cidade de Guarapuava, do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ferreira Neves, 185, Vila Bela, CEP: 85027-120, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.</p>
<b>“B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Balcão B3”</b>	A <b>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3</b> , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
<b>“CCB” ou “Cédula”</b>	A Cédula de Crédito Bancário n.º 31500645-5, no valor de até R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais), emitida nesta data pela Devedora em favor da Instituição Financeira.
<b>“CCI”</b>	A Cédula de Crédito Imobiliário a ser emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, para representar a integralidade dos Créditos Imobiliários.
<b>“Cedente” ou “Instituição Financeira”</b>	A <b>Companhia Hipotecária Piratini – CHP</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 2.955, conjunto 501, Centro, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.282.093/0001-50.
<b>“CETIP21”</b>	O CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Balcão B3.

“ <b>COFINS</b> ”	A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
“ <b>Condições Precedentes</b> ”	São as condições precedentes, conforme listadas na CCB, que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que qualquer Liberação (conforme definida na CCB) possa ser disponibilizada à Devedora, nos termos da CCB.
“ <b>Conta Centralizadora</b> ”	A conta corrente de titularidade da Securitizadora de n.º 4519-5, mantida na agência n.º 2374 do Banco Bradesco S.A. (Banco n.º 237).
“ <b>Conta da Devedora</b> ”	A conta corrente de titularidade da Devedora de n.º 31815-4, mantida na agência n.º 9258 do Banco Itaú S.A. (Banco nº 341)
“ <b>Contratos de Alienações Fiduciárias de Imóveis</b> ”	Os <i>Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i> , a ser celebrado entre cada uma das Fiduciantes, na qualidade de proprietárias e fiduciantes, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para a constituição das Alienações Fiduciárias de Imóveis.
“ <b>Contrato de Cessão</b> ”	O <i>Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças</i> , a ser celebrado entre a Instituição Financeira, na qualidade de cedente, e a Securitizadora, na qualidade de cessionária, bem como a Devedora e os Garantidores, na qualidade de intervenientes, por meio do qual os Créditos Imobiliários são cedidos à Securitizadora.
“ <b>Contrato de Distribuição</b> ”	O <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.</i> , celebrado entre a Securitizadora e o Coordenador Líder.
“ <b>Contratos de Garantia</b> ”	São, quando mencionados em conjunto: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) A CCB;</li> <li>(ii) Contratos de Alienações Fiduciárias de Imóveis; e</li> <li>(iii) Qualquer instrumento(s) de constituição de qualquer garantia adicional eventualmente constituída para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas.</li> </ul>
“ <b>Coordenador Líder</b> ”	A <b>Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, salas 314 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04.
“ <b>Créditos Imobiliários</b> ”	São todos os direitos creditórios decorrentes da CCB e representados pela CCI, correspondentes à obrigação da Devedora

	de pagar a totalidade dos créditos oriundos da CCB, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos na CCB, bem como quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora, ou titulados pela Credora, por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como, correção, juros remuneratórios, atualizações (se aplicável) encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais obrigações contratuais e legais previstas na CCB.
<b>“Credora”</b>	A respectiva credora dos Créditos Imobiliários, de forma que, originalmente, o termo “Credora” se refere à Instituição Financeira, <u>mas, após a celebração do Contrato de Cessão, o termo “Credora” passará a indicar exclusivamente a Securitizadora, de acordo com o disposto na Cláusula 12.13. e seguintes da CCB.</u>
<b>“CRI em Circulação”</b>	Para fins de constituição de quórum, serão considerados como “CRI em Circulação” todos aqueles CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e/ou a Devedora possua em tesouraria e/ou os que sejam de propriedade: (i) de controlador direto e/ou indireto da Emissora e/ou da Devedora; (ii) de qualquer das controladas ou coligadas, direta ou indiretamente da Emissora e/ou da Devedora; (iii) dos diretores ou conselheiros da Emissora e/ou da Devedora e respectivos cônjuges; (iv) de funcionários (e respectivos cônjuges) da Emissora e/ou da Devedora e (v) de Titular dos CRI que não tenha aportado recursos na Conta Centralizadora em montante suficiente para arcar com sua respectiva parte de obrigações de aporte de recursos no Patrimônio Separado para arcar com eventuais despesas necessárias para manutenção do referido patrimônio e defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, se aplicável.
<b>“CRI”</b>	Os certificados de recebíveis imobiliários da 42ª série da 1ª emissão da Securitizadora.
<b>“Cronograma de Pagamentos”</b>	O cronograma de pagamentos estipulado no Anexo I, que estabelece as Datas de Pagamento nas quais devem ser cumpridas as obrigações de amortização e de pagamento da Remuneração assumidas pela Devedora neste instrumento.
<b>“CSLL”</b>	A Contribuição Social Sobre Lucro Líquido.
<b>“CVM”</b>	A Comissão de Valores Mobiliários.
<b>“Data de Cálculo”</b>	É o dia 08 (oito) de cada mês.
<b>“Data de Desembolso”</b>	É cada data em que ocorrer um desembolso de parte do Valor do Principal na Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento.

“Data de Emissão”	23 e agosto de 2021.
“Data de Integralização dos CRI”	Cada data em que ocorrer uma integralização dos CRI ou, se realizada em parcela única, a data em que ocorrer a integralização de todos os CRI.
“Data de Pagamento”	Cada uma das datas de pagamento de amortização e/ou de Juros Remuneratórios estipuladas no Cronograma de Pagamentos.
“Data de Primeira Integralização”	A data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI.
“Data de Verificação”	É todo o mês de abril de cada ano.
“Data de Vencimento”	A última Data de Pagamento estipulada no Cronograma de Pagamentos.
“Decreto 6.306”	O Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
“Decreto 7.487”	O Decreto n.º 7.487, de 23 de maio de 2011.
“Decreto 8.426”	O Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015.
“Decreto-Lei 2.394”	O Decreto-Lei n.º 2.394, de 21 de dezembro de 1987.
“Devedora”	A <b> Holding Dal Pozzo Ltda.</b> , sociedade com sede na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Dr. João Ferreira Neves, 308, sala 3, CEP 85027-120, e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.147.581/0001-91.
“Despesas Extraordinárias”	São as despesas extraordinárias que podem ou não ser devidas no decorrer da Operação, para sua manutenção. Essas despesas estão descritas e caracterizadas como despesas extraordinárias no anexo VI da CCB.
“Despesas Iniciais”	São as despesas iniciais ( <i>flat</i> ) necessárias para realização da Operação. Essas despesas estão descritas e caracterizadas como despesas iniciais no Anexo VI da CCB, e serão pagas diretamente pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, com recursos, retidos na Conta Centralizadora oriundos das integralizações dos CRI, no valor de R\$ 1.495.722,90 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), observado que não incluem custos cartoriais para registro das Garantias, os quais devem ser pagos diretamente pela Devedora. Ademais, as despesas iniciais incluem o pagamento das primeiras parcelas das despesas descritas no anexo VI da CCB.
“Despesas Recorrentes”	São as despesas recorrentes necessárias para manutenção da Operação. Essas despesas estão descritas e caracterizadas como despesas recorrentes no anexo VI da CCB.

“Despesas”	As Despesas Iniciais, as Despesas Recorrentes e as Despesas Extraordinárias, quando mencionadas em conjunto.
“Destinação de Recursos”	A destinação dos recursos captados pela Devedora e oriundos da emissão da CCB, a ser implementada de acordo com os termos da cláusula segunda da CCB, <i>i.e.</i> , a Destinação de Recursos (Gastos Futuros) e a Destinação de Recursos (Reembolso).
“Destinação de Recursos (Gastos Futuros)”	A parcela da Destinação de Recursos que será aplicada no pagamento de Despesas Imobiliárias a incorrer, conforme Anexo XII, e cuja comprovação ao Agente Fiduciário será realizada pela Devedora, por meio da apresentação de Relatórios Semestrais (conforme definido na CCB) com os respectivos Documentos Comprobatórios (Destinação) (conforme definido na CCB).
“Destinação de Recursos (Reembolso)”	A parcela da Destinação de Recursos que será aplicada no reembolso de Despesas Imobiliárias incorridas pela Devedora (e/ou por suas Controladas) nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, devidamente identificadas no Anexo XII, e cuja comprovação ao Agente Fiduciário foi realizada pela Devedora mediante a apresentação dos respectivos Documentos Comprobatórios (Destinação) (conforme definido na CCB).
“Dia Útil”	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
“Documentos da Operação”	Os documentos envolvidos na Operação, quais sejam: (i) CCB; (ii) Contrato de Cessão; (iii) Contratos de Alienações Fiduciárias de Imóveis; (iv) Escritura de Emissão de CCI; (v) Termo de Securitização; (vi) Contrato de Distribuição; (vii) Boletim(ns) de Subscrição dos CRI; e (viii) Quaisquer aditamentos aos documentos aqui mencionados.
“Emissão”	A presente 42ª Série da 1ª Emissão de, CRI da Emissora, emitida por meio deste Termo de Securitização.
“Emissora” ou “Securitizadora”	A <b>Ourinvest Securitizadora S.A.</b> , qualificada no preâmbulo do presente instrumento.
“Encargos Moratórios”	Em caso de mora de qualquer obrigações pecuniárias previstas na CCB e/ou neste instrumento, aquele que descumpriu a respectiva obrigação pecuniária, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da

	<p>efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeito ao pagamento dos seguintes encargos, calculados, cumulativamente, da seguinte forma:</p> <p>(i) <u>Multa</u>: 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago, acrescido dos encargos calculados nos itens (ii) e (iii), abaixo;</p> <p>(ii) <u>Juros Moratórios</u>: 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e</p> <p>(iii) <u>Despesas</u>: reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas pela Credora na cobrança do crédito.</p>
“Escritura de Emissão de CCI”	O <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural</i> , a ser celebrado pela Securitizadora, na qualidade de emissora da CCI e pela Instituição Custodiante, na qualidade de Instituição Custodiante da CCI.
“Eventos de Vencimento Antecipado”	É qualquer um dos eventos de vencimento antecipado listados na cláusula sétima da CCB.
“Fiduciantes”	<p>São, quando mencionados em conjunto:</p> <p>(i) <b>A Comercial de Secos e Molhados Dal Pozzo Ltda.</b>, sociedade com sede na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Doutor João Ferreira Neves, 308, Vila Bela, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.027-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.213.705/0001-26; e</p> <p>(ii) <b>A Dal Pozzo Administradora de Bens Móveis e Imóveis Ltda.</b>, sociedade com sede na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Doutor João Ferreira Neves, 308, Vila Bela, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.027-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.547.409/0001-49.</p>
“Financiamento Imobiliário”	O financiamento imobiliário concedido à Devedora por meio da CCB.
“Fundo de Despesas”	O fundo de despesas formado por meio de retenção do Valor do Fundo de Despesas sobre os recursos oriundos da integralização dos CRI e mantidos na Conta Centralizadora, observadas as regras da cláusula quinta da CCB.
“Fundo de Liquidez”	O fundo de liquidez, formado por meio de retenção do Valor do Fundo de Liquidez sobre os recursos oriundos da integralização dos CRI e mantidos na Conta Centralizadora, observadas as regras da cláusula quinta da CCB.
“Fundos”	São, quando mencionados em conjunto:



	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Fundo de Despesas; e</li> <li>(ii) Fundos de Liquidez.</li> </ul>
<b>“Garantias”</b>	<p>São, quando mencionadas em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Aval;</li> <li>(ii) Alienações Fiduciárias de Imóveis;</li> <li>(iii) Fundos; e</li> <li>(iv) Qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.</li> </ul>
<b>“Garantidores”</b>	<p>São, quando mencionadas em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Avalistas, na qualidade de avalistas desta CCB;</li> <li>(ii) Fiduciantes, na qualidade de fiduciantes dos Imóveis Garantia; e</li> <li>(iii) Qualquer pessoa física ou jurídica que constitua alguma Garantia para cumprimento das Obrigações Garantidas.</li> </ul>
<b>“IBGE”</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>“Imóveis Alvo”</b>	Cada imóvel que será objeto da Destinação de Recursos, conforme identificados no anexo II da CCB.
<b>“Imóveis Garantia”</b>	Os imóveis e/ou respectivas frações ideais que serão objeto de Alienações Fiduciárias de Imóveis, conforme identificados nos Contratos de Alienações Fiduciárias de Imóveis e no anexo II da CCB.
<b>“Imóveis”</b>	<p>São, quando denominados em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Imóveis Alvo; e</li> <li>(ii) Imóveis Garantia.</li> </ul>
<b>“Instrução CVM 400”</b>	A Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003.
<b>“Instrução CVM 414”</b>	A Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004.
<b>“Instrução CVM 476”</b>	A Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009.
<b>“Instrução CVM 480”</b>	A Instrução da CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009.
<b>“Instrução CVM 547”</b>	A Instrução CVM n.º 547, de 05 de fevereiro de 2014.
<b>“Instrução CVM 625”</b>	A Instrução da CVM n.º 625, de 14 de maio de 2020.
<b>“Instrução Normativa 1.037”</b>	A Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira de nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

<b>“Instrução Normativa 1.530”</b>	A Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira de nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014.
<b>“Instrução Normativa 1.585”</b>	A Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira de nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
<b>“Investidores Qualificados”</b>	São assim entendidos nos termos do artigo 12 da Instrução Resolução CVM 30: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
<b>“Investidores Profissionais”</b>	São aqueles definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o anexo da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.
<b>“Investimentos Permitidos”</b>	São os investimentos permitidos definidos na CCB.
<b>“IOF”</b>	O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários.
<b>“IPCA”</b>	O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
<b>“IPC”</b>	Índice de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
<b>“IRPJ”</b>	O Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

<b>“IRRF”</b>	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
<b>“ISS”</b>	O Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<b>“JUCESP”</b>	A Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>“Juros Remuneratórios”</b>	Os juros remuneratórios descritos na Cláusula 3.1., e calculados de acordo com o Anexo IX.
<b>“Lei 6.385”</b>	A Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
<b>“Lei 6.404”</b>	A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
<b>“Lei 8.668”</b>	A Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993.
<b>“Lei 8.981”</b>	A Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995.
<b>“Lei 9.065”</b>	A Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.
<b>“Lei 9.249”</b>	A Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
<b>“Lei 9.430”</b>	A Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
<b>“Lei 9.514”</b>	A Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997.
<b>“Lei 9.532”</b>	A Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
<b>“Lei 9.718”</b>	A Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998.
<b>“Lei 9.779”</b>	A Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999.
<b>“Lei 10.637”</b>	A Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002.
<b>“Lei 10.833”</b>	A Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
<b>“Lei 10.931”</b>	A Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004.
<b>“Lei 11.101”</b>	A Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
<b>“Lei 11.033”</b>	A Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004.
<b>“Lei 11.053”</b>	A Lei n.º 11.053, de 29 de dezembro de 2004.
<b>“Lei 12.431”</b>	A Lei n.º 12.431 de 24 de junho de 2011.
<b>“Lei 12.844”</b>	A Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013.
<b>“Liberações”</b>	Quando denominadas em conjunto, a Primeira Liberação (conforme definida na CCB) e as Demais Liberações (conforme definida na CCB).

“Medida Provisória 2158-35”	A Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.
“Medida Provisória 2189-49”	A Medida Provisória n.º 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.
“MDA”	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão.
“Obrigações Garantidas”	<p>São, quando mencionadas em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e pelos Avalistas por força da CCB e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pela Devedora nos demais Documentos da Operação, o que inclui o pagamento dos Créditos Imobiliários, bem como de todas as despesas e custos com a eventual excussão das respectivas garantias incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e ainda as despesas do patrimônio separado dos CRI;</li> <li>(ii) Obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os titulares dos CRI, sobretudo, aquelas referentes ao pagamento de juros e amortização dos CRI nos termos do Termo de Securitização; incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável;</li> <li>(iii) Qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos;</li> <li>(iv) Qualquer outro montante devido pela Devedora;</li> <li>(v) Qualquer custo ou Despesa, incluindo aqueles incorridos para emissão e manutenção da CCI e dos CRI; e</li> <li>(vi) Inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com os Créditos Imobiliários e/ou com as Garantias.</li> </ul> <p>A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Devedora e os Garantidores se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.</p>
“Oferta”	A oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, da qual os CRI serão objeto.

<p><b>“Ônus Imóveis Garantia”</b></p>	<p>Os ônus existentes, na presente data, em determinados Imóveis Garantia, conforme descritos e caracterizados a seguir:</p> <p>(i) <u>Imóvel 39.231</u>: Considerando o registro 3-39.231, realizado em razão do protocolo n.º 104.595 de 16 de outubro de 2020 na matrícula 39.231 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na qual figura como fiduciante a Dal Pozzo Administradora de Bens Móveis e Imóveis Ltda., como beneficiária a Comercial de Secos e Molhados Dal Pozzo, e como Credor Fiduciário o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Uruguuaia, nº 155, 4º andar e Agência na Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.816.560/0001-37, em virtude da celebração de Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Limite de Crédito com Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0087, emitida em 07 de outubro de 2020, com valor do crédito de R\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil reais) e valor de garantia de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), foi constituída a alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula 39.231 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná em favor do respectivo credor fiduciário, qual seja, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul; e</p> <p>(ii) <u>Imóvel 38.485</u>: Considerando o registro 2-38.485, realizado em razão do protocolo n.º 104.595 de 16 de outubro de 2020 na matrícula 38.485 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na qual figura como fiduciante a Dal Pozzo Administradora de Bens Móveis e Imóveis Ltda., como beneficiária a Comercial de Secos e Molhados Dal Pozzo, e como Credor Fiduciário o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Uruguuaia, nº 155, 4º andar e Agência na Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.816.560/0001-37, em virtude da celebração de Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Limite de Crédito com Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0087, emitida em 07 de outubro de 2020, com valor do crédito de R\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil reais) e valor de garantia de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), foi constituída a alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula 38.485 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em favor do respectivo credor fiduciário, qual seja, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.</p>
<p><b>“Operação”</b></p>	<p>A presente operação financeira estruturada, que envolve a emissão dos CRI e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste</p>

	instrumento e dos demais Documentos da Operação.
<b>“Ordem de Prioridade de Pagamentos”</b>	A ordem de prioridade de pagamentos estipulada na Cláusula Sexta e na CCB.
<b>“Patrimônio Separado”</b>	O patrimônio constituído pelos Créditos Imobiliários, a CCI, a Conta Centralizadora, as Garantias e os rendimentos líquidos auferidos com Investimentos Permitidos, após a instituição do regime fiduciário relativos aos Fundos, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, inclusive, mas não se limitando aos custos da Instituição Custodiante.
<b>“Período(s) de Capitalização”</b>	O intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data de Integralizações dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização, exclusive ou, (ii) na Data de Cálculo imediatamente anterior, exclusive no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na próxima Data de Cálculo imediatamente subsequente inclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.
<b>“PIS”</b>	O Programa de Integração Social.
<b>“Prazo de Colocação dos CRI”</b>	O prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do início da distribuição, nos termos da Instrução CVM 476.
<b>“Preço de Integralização”</b>	O preço pelo qual os CRI serão integralizados, sendo certo que este será equivalente ao Valor Nominal Unitário na Data de Primeira Integralização ou pelo Valor Nominal acrescido dos Juros Remuneratórios desde a Data de Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização.
<b>“Prêmio de Pagamento Antecipado”</b>	O prêmio a ser pago pela Devedora, a título de <i>break funding fee</i> (flat), em caso de amortização extraordinária facultativa do saldo devedor da Cédula ou, se aplicável, de sua liquidação. O valor do prêmio de pagamento antecipado será calculado conforme estipulado no Anexo IX deste Termo e no anexo III da CCB.
<b>“Razão de Garantia”</b>	O valor de venda forçada dos Imóveis Garantia determinado através de laudo de avaliação por um Agente de Avaliação, que deverá representar, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor atualizado da CCB no último dia do mês imediatamente anterior à Data de Verificação. O laudo de avaliação possuirá o prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.
<b>“Regime Fiduciário”</b>	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários representados pela CCI, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos Imobiliários, tais como multas, juros,

	penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos Imobiliários decorrentes da CCB e da Conta Centralizadora, na forma do art. 9º da Lei 9.514, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.
<b>“Remuneração”</b>	Tem o significado que lhe é atribuído no item 4.1 deste Termo de Securitização.
<b>“Resolução CVM 17”</b>	A Resolução CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021
<b>“Resolução CVM 30”</b>	A Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021.
<b>“Resolução CMN 4.373”</b>	A Resolução do Conselho Monetário Nacional de n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014.
<b>“Taxa de Administração”</b>	A remuneração devida à Securitizadora, nos termos da Cláusula 10.10.
<b>“Termo de Securitização” ou “Termo”</b>	O presente instrumento.
<b>“Titulares de CRI” ou “Investidores”</b>	Qualquer pessoa física ou jurídica que seja detentora de CRI.
<b>“Valor da Cessão”</b>	O valor devido pela Emissora à Cedente em contraprestação à cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão.
<b>“Valor do Fundo de Despesas”</b>	O valor equivalente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) observado o disposto na CCB.
<b>“Valor do Fundo de Liquidez”</b>	O valor equivalente a 3 (três) parcelas de juros e amortização vincendas da CCB, após o Período de Carência (conforme definido na CCB) (utilizando como projeção a última Taxa DI divulgada) observado o disposto na CCB.
<b>“Valor Nominal Unitário”</b>	O valor nominal unitário dos CRI na Data de Emissão, ou saldo do valor nominal unitário dos CRI, conforme o caso, ou da última Data de Cálculo, ou da data da última amortização ou pagamento dos Juros Remuneratórios, se houver, o que ocorrer por último.
<b>“Valor do Principal”</b>	O valor estipulado no item 2 da seção II – “características da operação” do quadro resumo da CCB.

2. Regras de Interpretação. O presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações:

- (i) Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;

- (ii) Qualquer referência a "R\$" ou "Reais" deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil;
- (iii) O preâmbulo e os Anexos integram este instrumento deverão vigorar e produzir os mesmos efeitos como se estivessem expressamente previstos no corpo deste instrumento, sendo certo que qualquer referência a este instrumento deve incluir todos os itens do preâmbulo e todos os Anexos;
- (iv) Referências a este ou a quaisquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
- (v) Quando a indicação de prazo contado por dia no presente Termo de Securitização não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (vi) As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;
- (vii) Salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências à Cláusula, sub-cláusula, item, alínea, adendo e/ou anexo, são referências à Cláusula, sub-cláusula, item, alínea adendo e/ou anexo deste instrumento;
- (viii) Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
- (ix) Os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;
- (x) Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente", "especialmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente";
- (xi) Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
- (xii) Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;
- (xiii) Todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados;
- (xiv) As palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento e nos Documentos da Operação, deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro; e



- (xv) Na hipótese de incongruências, diferenças ou discrepâncias entre os termos e/ou regras dispostos neste instrumento e os termos e/ou regras dispostas em outro Documento da Operação, prevalecerão os termos e regras deste instrumento, exceto no caso da CCB, quando prevalecerão os termos da cédula.

### **SEÇÃO III - CLÁUSULAS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - APROVAÇÃO**

1.1. Aprovação Societária. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada de acordo com a aprovação contida na deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 03 de junho de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 13 de junho de 2019, sob o nº 320.914/19-7, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, o limite e condições de emissão de CRI pela Emissora, de maneira genérica para todas as suas emissões, uma vez que a emissão de CRI é a atividade fim da Emissora, bem como outorgados os poderes à diretoria para a realização de emissões de CRI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

2.1. Vinculação dos Créditos Imobiliários. A Emissora realiza neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI aos CRI, conforme as características descritas na Cláusula Terceira.

2.1.1. Nos termos do artigo 287 do Código Civil, a cessão dos Créditos Imobiliários representado pela CCI compreende o direito de recebimento da totalidade dos Créditos Imobiliários, incluindo a transferência de todos os direitos e prerrogativas da Cedente no âmbito da CCB para a Emissora, passando-lhe a sua titularidade, incluindo, sem limitação, as competências de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários e a excussão das Garantias.

2.2. Origem dos Créditos Imobiliários. A CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, foi emitida pela Emissora, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931 e da respectiva Escritura de Emissão de CCI.

2.3. Aquisição dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários são adquiridos e o pagamento da parcela do Valor de Cessão correspondente aos Créditos Imobiliários será realizado pela Emissora após verificação e atendimento integral e cumulativo das respectivas Condições Precedentes, conforme previstas na CCB.

2.4. Lastro dos CRI. A Emissora declara que foram vinculados, pelo presente Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários representados pela CCI, com valor nominal total de R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais), na Data de Emissão, aos CRI.

2.5. Pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI, por força do Regime Fiduciário constituído pela Securitizadora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:

- (i) Constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii) Permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;

- (iii) Destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos custos da administração do Patrimônio Separado nos termos deste Termo de Securitização;
- (iv) Estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, sem prejuízo do disposto no fator de risco "*Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis imobiliários*" constante deste Termo de Securitização;
- (v) Não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) Somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.

2.5.1. A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários.

2.6. Titularidade. A titularidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI foi adquirida pela Emissora através da celebração do Contrato de Cessão, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão pagos diretamente na Conta Centralizadora, mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

2.7. Custódia. A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda da Escritura de Emissão de CCI até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

2.7.1. A Instituição Custodiante, para fins do disposto no item 12 do anexo III da Instrução CVM 414 é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada.

2.7.2. A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do §4º do artigo 18 da Lei 10.931.

2.8. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento dos Créditos Imobiliários previstas na CCB. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas ou liquidação da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação aplicável, desde que aprovado dessa forma em Assembleia. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, à excussão das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

2.9. Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora.

2.10. Características dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, contam com as seguintes características nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414:

- (i) Emissor da CCI. Emissora;

- (ii) Devedor dos Créditos Imobiliários. Devedora;
- (iii) Imóveis a que estejam vinculados. O Imóveis, descritos no Anexo II;
- (iv) Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis estão registrados. O Cartório de Registro de Imóveis descrito no Anexo II;
- (v) Matrícula dos Imóveis. As matrículas descritas no Anexo II;
- (vi) Situação do Registro: Os Imóveis estão devidamente formalizados e registrados nas respectivas matrículas;
- (vii) Emissora e Titular da CCI representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários. Emissora;
- (viii) Valor dos Créditos Imobiliários. O valor total dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, equivale a R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais), observado o disposto na CCB;
- (ix) Correção Monetária. Os Créditos Imobiliários não serão objeto de correção monetária.
- (x) Remuneração dos Créditos Imobiliários. Sobre os Créditos Imobiliários incidirão juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa CDI, acrescida de uma sobretaxa de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois dias); e
- (xi) Assentamento do ato pelo qual os Créditos Imobiliários foram cedidos. Nos termos do Contrato de Cessão, o Contrato de Cessão será registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, no prazo ali estabelecido.

2.11. Valor da Cessão. Em razão da cessão e transferência dos Créditos Imobiliários, a Emissora realizará diretamente o desembolso do Valor da Cessão na Conta Centralizadora, por conta e ordem da Cedente, líquido de todas as despesas e tributos, a ser realizado em moeda corrente nacional, na forma da CCB e do Contrato de Cessão, observado, no entanto, o disposto abaixo.

2.12. Liberação dos Recursos. A totalidade dos recursos captados com a integralização dos CRI e que serão utilizados para o pagamento do Valor da Cessão ficará retida na Conta Centralizadora, sendo certo que a liberação de tais recursos ocorrerá em tranches pela Emissora à Devedora conforme o integral e cumulativo cumprimento das respectivas Condições Precedentes pela Devedora, nos termos da CCB e do Contrato de Cessão, observados os descontos necessários à constituição dos Fundos e ao pagamento das despesas, nos termos da CCB.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO**

3.1. Características dos CRI. Os CRI, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possui as seguintes características:

- (i) Emissão: 1ª (primeira);
- (ii) Série: 42ª (quadragésima segunda);
- (iii) Quantidade de CRI: a quantidade de CRI emitida é de 31.400 (trinta e um mil e quatrocentos);

- (iv) Valor Total da Emissão: a totalidade dos CRI emitidos no âmbito desta Emissão, equivale a R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais);
- (v) Valor Nominal Unitário: os CRI terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (vi) Data de Emissão dos CRI: a Data de Emissão dos CRI é o dia 23 de agosto de 2021.
- (vii) Data de Vencimento dos CRI: a Data de Vencimento dos CRI é o dia 09 de agosto de 2029.
- (viii) Prazo da Emissão: 2.908 (dois mil novecentos e oito) dias contados da Data de Emissão.
- (ix) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (x) Juros Remuneratórios: os CRI farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa CDI, acrescida de uma sobretaxa de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois dias);
- (xi) Atualização Monetária: os CRI não serão atualizados monetariamente;
- (xii) Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada dos CRI: os CRI serão amortizados nas Datas de Pagamento indicadas no Anexo I.
- (xiii) Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI: a Remuneração será paga nas Datas de Pagamento indicadas no Anexo I.
- (xiv) Regime Fiduciário: será instituído o Regime Fiduciário, nos termos da Lei 9.514.
- (xv) Garantia Flutuante: não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
- (xvi) Garantias dos Créditos Imobiliários: os Créditos Imobiliários são garantidos pelas Garantias, descritas na Cláusula Oitava.
- (xvii) Subordinação: não há.
- (xviii) Coobrigação da Emissora: não há.
- (xix) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
- (xx) Encargos Moratórios: na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRI, apesar de o pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRI, e deverão ser, na seguinte ordem: (i) destinados de acordo com a Ordem de

Prioridade de Pagamentos; e (ii) rateados entre os Titulares de CRI, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão.

- (xxi) Local de Pagamento: os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
- (xxii) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: o não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- (xxiii) Classificação de Risco: os CRI não serão objeto de classificação de risco.
- (xxiv) Fatores de Riscos: conforme Anexo XI.

3.2. Depósito para Distribuição e Negociação. Os CRI serão depositados para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

3.3. Forma de Distribuição dos CRI: A distribuição pública com esforços restritos de CRI será realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) é destinada a Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

3.3.1. No âmbito da Oferta, os CRI somente poderão ser subscritos por Investidores Profissionais, sendo oferecidos a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

3.3.2. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, devendo os mesmos fornecerem, por escrito, declaração atestando que: (i) estão cientes que a Oferta não foi registrada na CVM; (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476; e (iii) são Investidores Profissionais, nos termos definidos neste instrumento e na legislação aplicável.

3.3.3. Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada data de subscrição ou aquisição dos CRI pelo respectivo investidor profissional e apenas entre Investidores Qualificados.

3.3.4. Em conformidade com o artigo 7º-A da Instrução CVM 476, o início da Oferta será informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores.

3.3.5. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta dos CRI deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores.

3.4. Lista de Investidores. A Emissora deverá manter lista contendo: (i) o nome das pessoas procuradas; (ii) o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (iii) a data em que foram procuradas; e (iv) a sua decisão em relação à Oferta.

3.5. Forma e Titularidade. Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Balcão B3 em nome dos Titulares de CRI, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI, o extrato em nome dos Titulares de CRI emitido pelo escriturador dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

3.5.1. Na hipótese de que os CRI deixem de ser eletronicamente custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, todos os respectivos pagamentos aos Titulares de CRI passarão a ser realizados por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED.

3.6. Preço de Integralização. A integralização dos CRI será realizada na Data de Integralização dos CRI, em moeda corrente nacional, à vista, na data de subscrição, pelo Preço de Integralização, conforme disposições do Boletim de Subscrição e observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 e neste Termo de Securitização, devendo a Data de Integralização dos CRI constar do respectivo Boletim de Subscrição.

3.7. Ágio ou Deságio. Não será admitida a colocação dos CRI com ágio ou deságio.

3.8. Prazo de Colocação. A subscrição ou aquisição dos CRI desta Oferta deve ser realizada no Prazo de Colocação dos CRI.

3.9. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão integralmente destinados para o desenvolvimento do mercado imobiliário, especificamente por meio da Destinação de Recursos (Gastos Futuros) e da Destinação de Recursos (Reembolso) conforme determinado na CCB.

3.9.1. A Devedora se comprometeu, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da Emissão, exclusivamente conforme determinado na CCB.

3.9.2. Os recursos obtidos com a subscrição dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor da Cessão, conforme determinado na CCB. A Devedora, por sua vez, utilizará os recursos para a destinação nos termos e condições previstas na CCB, observado o disposto nas Cláusulas abaixo.

3.9.3. O cronograma de destinação determinado na CCB é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do Cronograma

de Destinação não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado e, tampouco exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao Cronograma de Destinação deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

4.1. Remuneração. A remuneração dos CRI será composta pelos Juros Remuneratórios, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, os quais serão devidos nas Datas de Pagamento estipuladas no Cronograma de Pagamentos do Anexo I.

4.2. Cálculo dos Juros Remuneratórios. Os Juros Remuneratórios serão devidos nas Datas de Pagamento estipuladas para tanto no Cronograma de Pagamentos, e serão calculados de acordo com a fórmula constante no Anexo IX.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AMORTIZAÇÃO E RESGATE DOS CRI**

5.1. Amortização e Liquidação Programada dos CRI. Os CRI serão ordinariamente amortizados nos montantes e nas Datas de Pagamentos estipuladas no Cronograma de Pagamentos, sendo certo que, uma vez pagos todos os valores devidos, a CCB será liquidada.

5.2. Cálculo da Amortização. O cálculo da amortização mensal será realizado de acordo com a fórmula constante no Anexo IX.

5.2.1. O Cronograma de Pagamentos, inicialmente, é aquele constante do Anexo I e poderá ser alterado pela Emissora para refletir eventuais alterações nos fluxos de amortização dos CRI.

5.2.2. Em caso de alteração da tabela de amortização, a Emissora deverá disponibilizar à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 e ao Agente Fiduciário os novos fluxos de pagamento dos CRI, por meio físico ou eletrônico, na forma prevista neste Termo de Securitização.

5.3. Amortização Extraordinária ou Liquidação Antecipada. Nos termos da CCB, o saldo devedor da CCB poderá ser extraordinariamente amortizado ou antecipadamente liquidado, conforme aplicável, desde que observado:

- (i) Em qualquer hipótese, a amortização extraordinária deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI; e (ii) os recursos oriundos das amortizações programadas ou antecipadas serão aplicados de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos; e
- (ii) Os valores utilizados em amortizações extraordinárias implicarão em antecipação de pagamento das amortizações programadas, sempre a contar do primeiro para o último evento previsto, ocasionando redução do percentual de amortização dos eventos futuros porventura antecipados parcialmente ou em sua totalidade, exceto quando a amortização extraordinária for necessária para recomposição da Razão de Garantia observado o disposto na CCB.

5.4. Amortização Extraordinária Compulsória. O saldo devedor da CCB será amortizado extraordinariamente, de forma compulsória, caso seja constatado o descumprimento da Razão de Garantia conforme definido na CCB, hipótese na qual a Devedora deverá realizar a amortização extraordinária compulsória da CCB, ou, conforme aplicável, ao resgate antecipado total dos CRI vinculados ao presente Termo de Securitização em

montante necessário para recompor a Razão de Garantia, bem como nas hipóteses de alienação dos Imóveis Garantias, mediante deliberação em assembleia geral dos Titulares dos CRI.

5.5. Liquidação Antecipada Compulsória. A CCB, e por consequência os CRI, serão liquidados antecipadamente, de forma compulsória, nas hipóteses descritas abaixo:

(i) Se os recursos utilizados para amortização extraordinária compulsória previstas na Cláusula 5.5. acima forem superiores ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor da CCB, ou, conforme aplicável, ao resgate antecipado total dos CRI vinculados ao presente Termo de Securitização; ou

(ii) Na ocorrência de declaração de um Evento de Vencimento Antecipado.

5.5.1. O Prêmio de Pagamento Antecipado, não será aplicável em qualquer das hipóteses previstas na Cláusulas 5.4. e 5.5. acima.

5.6. Amortização Extraordinária Facultativa ou Liquidação Antecipada Facultativa. Fica facultado à Devedora realizar, a qualquer momento, com recursos próprios a amortização extraordinária facultativa ou a liquidação antecipada facultativa do saldo devedor da CCB.

5.6.1. Para realização da amortização extraordinária facultativa ou da liquidação antecipada facultativa, conforme o caso, a Devedora deverá notificar a Credora, por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da respectiva data em que pretende realizar o respectivo pagamento antecipado, sendo certo que a referida comunicação deverá indicar o valor da amortização extraordinária facultativa ou liquidação antecipada facultativa, calculado de acordo com o disposto no Anexo IX deste Termo, bem como a data em que o pagamento será realizado.

5.6.2. Os recursos necessários para realização de uma amortização extraordinária facultativa ou da liquidação antecipada facultativa deverão ser disponibilizados pela Devedora, na Conta Centralizadora, até às 15:00hs (quinze horas) do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização extraordinária facultativa ou liquidação antecipada facultativa.

5.7. O Prêmio de Pagamento Antecipado. O Prêmio de Pagamento Antecipado será devido nas hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa ou Liquidação Antecipada Facultativa previstas na CCB e na Cláusulas 5.6., acima, de forma que, nesses casos, o valor a ser pago para realizar a referida liquidação deverá ser acrescido, ainda, do Prêmio de Pagamento Antecipado.

5.8. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora deverá comunicar a B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Balcão B3 a respeito de qualquer amortização extraordinária ou resgate antecipado, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência em relação à data estipulada para a referida amortização ou resgate, conforme o caso

5.9. Sem prejuízo do disposto acima, em qualquer hipótese de amortização extraordinária da CCB, os CRI serão extraordinariamente amortizados, na mesma proporção da amortização extraordinária, e, no caso de liquidação antecipada da CCB, os CRI serão integralmente resgatados.

## **CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTOS**

6.1. Ordem de Prioridade de Pagamentos. Observado o disposto na CCB a esse respeito, os valores depositados na Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos: (i) Créditos Imobiliários; e (ii) de



valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias, devem ser aplicados de acordo com a seguinte Ordem de Prioridade de Pagamentos:

- (i) Pagamento de despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas;
- (ii) Pagamento das Despesas, se aplicável;
- (iii) Recomposição dos Fundos, conforme aplicável, nos termos da Cláusula Quinta da CCB;
- (iv) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes da CCB;
- (v) Pagamento de parcelas de Remuneração vencidas e não pagas;
- (vi) Pagamento de parcelas de amortização vencidas e não pagas
- (vii) Pagamento das parcelas de Juros Remuneratórios;
- (viii) Amortização programada da CCB, de acordo com o Cronograma de Pagamentos; e
- (ix) Amortização extraordinária compulsória da CCB, nos termos da Cláusula Terceira da CCB.

6.2. Sem prejuízo do acima disposto, os CRI não serão considerados, em nenhuma hipótese, inadimplidos quando amortizados de acordo com o Cronograma de Pagamentos vigente à época, acrescidos da respectiva remuneração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO** Eventos de Vencimento Antecipado da CCB. As obrigações da Devedora constantes da CCB poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência das hipóteses listadas na cláusula sétima da CCB.

7.1.1. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado poderá acarretar o vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI. Nessas hipóteses, caberá à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar uma Assembleia para deliberar sobre o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI.

7.1.2. Caso a Assembleia mencionada na Cláusula 13.1., seja instalada em primeira ou segunda convocação, e os Titulares de CRI decidam pela declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, em quórum suficiente para atender o mínimo exigido neste Termo de Securitização para tanto, conforme a Cláusula Décima Terceira, será formalizada uma ata de Assembleia aprovando a declaração do vencimento antecipado.

7.1.3. Observado o disposto na Cláusula 13.4., caso a Assembleia convocada para deliberação de vencimento antecipado não seja instalada ou, ainda, se instalada em primeira ou segunda convocação, o quórum mínimo exigido neste Termo de Securitização para declaração do vencimento antecipado não seja alcançado, a CCB e, portanto, os CRI, não serão considerados como antecipadamente vencidos e será formalizada uma ata de Assembleia constatando a não declaração do vencimento antecipado.

7.2. Pagamento do Vencimento Antecipado. Em caso de decretação do vencimento antecipado da CCB pela Assembleia, a Devedora deverá efetuar o pagamento do Valor do Principal não amortizado, acrescido da remuneração da CCB, calculado *pro rata temporis* desde a primeira data de desembolso da CCB, ou última Data de Cálculo, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como eventuais penalidades, juros, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CCB, multas e despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora informando sobre a decretação do vencimento antecipado.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

8.1. Garantias. Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, foram constituídas, em favor da Emissora as Garantias, conforme dispostas nesta Cláusula Oitava.

8.1.1. Em decorrência do Contrato de Cessão, as Garantias serão constituídas diretamente em favor da Emissora. Assim, no caso de não pagamento, nas datas de vencimento, de quaisquer das obrigações pecuniárias devidas nos termos dos Documentos da Operação, é facultado à Emissora o direito de proceder à imediata excussão das Garantias, conforme estabelecido e de acordo com os procedimentos previstos nos Documentos da Operação, sem renúncia às garantias constituídas, podendo tal garantia ser, a qualquer tempo, executada/excutida até a final e integral liquidação do débito, e sendo certo que há caráter não excludente, mas cumulativo entre todas as Garantias e quaisquer outras eventuais garantias oferecidas pela Devedora, pelas Garantidoras, ou por terceiros, podendo a Emissora executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, com vistas a se ressarcir de todas e quaisquer quantias eventualmente devidas pela Devedora em decorrência de quaisquer obrigações assumidas nos Documentos da Operação.

8.1.2. Resta desde já consignado que, de acordo com o artigo 9, §3º, da Lei 11.101, uma vez constituída, a propriedade fiduciária do Imóvel Garantia, em razão das Alienações Fiduciárias de Imóveis, não se submete aos efeitos de eventual falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, prevalecendo, nestas hipóteses, conforme originalmente contratados, ou seja, a propriedade fiduciária do Imóvel Garantia permanecerá em poder da Emissora, até o cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que o credor fiduciário poderá, na forma prevista na lei, imputá-los na solução da dívida, até sua liquidação total.

8.2. Aval. Os Avalistas se constituíram, nos termos do Código Civil, de forma irrevogável e irretroatável, na condição de coobrigados, solidariamente com a Devedora por todas as Obrigações Garantidas.

8.2.1. Nos termos da CCB, os Avalistas declararam estar devidamente autorizados a constituir o Aval de que trata a CCB, responsabilizando-se, integralmente, pela boa e total liquidação da referida Garantia, caso a CCB venha a ser executada.

8.2.2. Os Avalistas se obrigaram a cumprir todas as suas obrigações decorrentes do Aval, em moeda corrente nacional, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, até o 5º (quinto) Dia Útil seguinte ao do recebimento de simples notificação, enviada pela Emissora, por meio de correspondência, informando o valor das obrigações decorrentes da CCB inadimplidas.

8.2.3. As obrigações decorrentes da CCB serão cumpridas pelos Avalistas, mesmo que o adimplemento destas não for exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.

8.2.4. O Aval prestado nos termos da CCB considera-se prestado a título oneroso, considerando que os Avalistas possuem interesse econômico no resultado da Operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

8.2.5. Os Avalistas reconheceram, nos termos da CCB, que: (i) eventual pedido de recuperação judicial ou aprovação de plano de recuperação judicial da Devedora não implicará novação ou alteração de suas obrigações na CCB e não suspenderá qualquer ação movida pela Emissora; (ii) deverão pagar o saldo devedor no valor e forma estabelecidos na CCB sem qualquer alteração em razão da recuperação judicial ou da falência; e (iii) após o pagamento do saldo devedor à Emissora, deverão, se assim desejarem, habilitar seu crédito contra a Devedora na recuperação judicial desta última e se sujeitar a eventual plano de recuperação da Devedora, ainda que esse plano de recuperação altere ou reduza o valor do crédito pago à Emissora.

8.2.6. Os Avalistas poderão ser demandados até o cumprimento total e integral das Obrigações Garantidas.

8.2.7. O Aval extingui-se automaticamente após o total e eficaz cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas.

8.3. Alienações Fiduciárias de Imóveis. A Operação contará com a garantia real imobiliária representada pelas Alienações Fiduciárias de Imóveis, nos termos dos Contratos de Alienações Fiduciárias de Imóveis, observado o disposto na CCB.

8.3.1. As Alienações Fiduciárias de Imóveis deverão ser constituídas no prazo e forma estipulados para tanto nos respectivos Contrato de Garantia.

8.3.2. Em caso de descumprimento de obrigação pela Devedora e/ou pelos Garantidores, não sanada no prazo estipulado para tanto (se aplicável), a Credora poderá executar as Alienações Fiduciárias de Imóveis, de acordo com os procedimentos estipulados para tanto nos respectivos Contratos de Garantia.

8.3.3. Os Contratos de Alienações Fiduciárias de Imóveis dos Imóveis Garantia registrados sob as matrículas nº 38.485 e 39.231, ambos do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava do Estado do Paraná, serão celebrados imediatamente após a liberação dos Ônus Imóveis Garantia, hoje existentes nas matrículas dos respectivos Imóveis Garantia, observado que tais instrumentos deverão ser celebrados estritamente nos termos do modelo de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis constante no Anexo IX da CCB.

8.3.4. A Devedora poderá requerer à Securitizadora a liberação de qualquer uma das Alienações Fiduciárias de Imóveis constituídas sobre os Imóveis Garantia. Sendo certo que, para que o procedimento de liberação Alienação Fiduciária de Imóveis seja realizado deverão ser observadas, alternativamente, as seguintes regras e procedimentos:

(i) A Devedora poderá requerer a liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis, mediante a Amortização Extraordinária da CCB, desde que respeitada a Razão de Garantia e a Ordem de Prioridade para Liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis; ou

(ii) Caso seja apurado excesso de garantias pela Securitizadora, a Devedora poderá solicitar a liberação dos Imóveis Garantia, desde que seja observada a Razão de Garantia, bem como a Ordem de Prioridade para Liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis;

8.3.5. Uma vez verificado o cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima, a Securitizadora deverá anuir com a liberação da respectiva Alienação Fiduciária de Imóveis, por meio do envio de carta de anuência devidamente assinada para a Devedora, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do respectivo requerimento para liberação.

8.4. Fundo de Despesas. As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, com recursos retidos, pela Credora, por conta e ordem da Devedora, sobre os primeiros recursos de integralização dos CRI a serem disponibilizados à Devedora, em montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas.

8.4.1. Os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados para cobrir eventuais Despesas Extraordinárias.

8.4.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor do Fundo de Despesas, a Devedora estará obrigada depositar recursos na Conta

Centralizadora em montante suficiente para a recomposição do referido limite, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido. Caso a Devedora não deposite o montante necessário para o cumprimento da obrigação aqui estipulada, no prazo aqui previsto, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária pela Devedora, e a sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas na CCB, inclusive Encargos Moratórios.

8.4.3. Uma vez cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o patrimônio separado dos CRI, nos termos dos Documentos da Operação, a Emissora deverá encerrar o Fundo de Despesas. Após o encerramento, se ainda existirem recursos no referido Fundo, estes serão devolvidos à Devedora, líquidos de tributos, por meio depósito na Conta da Devedora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do referido encerramento.

8.5. Fundo de Liquidez. Nos termos da CCB, será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Liquidez, com recursos retidos, pela Credora, por conta e ordem da Devedora, sobre os primeiros recursos de integralização dos CRI a serem disponibilizados à Devedora, em montante equivalente ao Valor do Fundo de Liquidez.

8.6. Os recursos do Fundo de Liquidez serão utilizados pela Securitizadora para cobrir eventuais inadimplências da Devedora e/ou dos Avalistas.

8.6.1. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Liquidez venham a ser inferiores ao Valor do Fundo de Liquidez, a Devedora estará obrigada depositar recursos na Conta Centralizadora em montantes suficientes para a recomposição do referido limite, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido. Caso a Devedora não deposite o montante necessário para o cumprimento da obrigação aqui estipulada, no prazo aqui previsto, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária pela Devedora, e a sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas neste instrumento, inclusive Encargos Moratórios.

8.6.2. Uma vez cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o patrimônio separado dos CRI, nos termos dos Documentos da Operação, a Emissora deverá encerrar o Fundo de Liquidez. Após o encerramento, se ainda existirem recursos no referido Fundo, estes serão devolvidos à Devedora, líquidos de tributos, por meio depósito na Conta da Devedora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do referido encerramento.

8.7. Ordem de Execução/Excussão. As Partes desde já concordam que caberá unicamente à Emissora definir a ordem de excussão das garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Emissora, para satisfação das Obrigações Garantidas.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

9.1. Obrigações. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) Administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

- (ii) Informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito a contar de sua ciência, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) Fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
  - (a) Em até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do exercício social ou em 5 (cinco) Dias Úteis após as suas publicações, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
  - (b) Em até 5 (cinco) Dias Úteis após as suas publicações, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
  - (c) Em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  - (d) Em até 5 (cinco) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI;
  - (e) Em até 5 (cinco) Dias Úteis, cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI, recebida pela se assim exigido pelas circunstâncias;
- (iv) Submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, bem como as demonstrações financeiras relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria e em observância ao disposto na Instrução CVM 480;
- (v) Informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vi) Efetuar, nos termos deste Termo de Securitização, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização de seus créditos;
- (vii) Manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (viii) Manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (ix) Não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta

ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

- (x) Comunicar, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xi) Não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xii) Manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às securitizadoras, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiii) manter:
  - (a) Válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
  - (b) Seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei 6.404, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
  - (c) Em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade e/ou exigibilidade esteja suspensa;
- (xiv) Manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRI;
- (xv) Indenizar os Titulares de CRI em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
- (xvi) Fornecer aos Titulares de CRI, informações relativas aos Créditos Imobiliários;
- (xvii) Caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos Titulares de CRI por meio de Assembleia ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela Devedora;
- (xviii) Informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30

(trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual do Agente Fiduciário; e

- (xix) Informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado.

9.2. Declarações. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações por ela prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI, ressaltando que analisou diligentemente, em conformidade com o relatório de auditoria jurídica e opinião legal da operação, os documentos relacionados com os CRI, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares de CRI.

9.2.1. A Emissora neste ato declara que:

- (i) É uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) Está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) Os representantes legais que assinam este Termo e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) É legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, das Garantias e da Conta Centralizadora;
- (v) Conforme o Contrato de Cessão, a Cedente é responsável pela existência dos Créditos Imobiliários;
- (vi) Os Créditos Imobiliários representados pela CCI e as Garantias encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral os quais serão liberados previamente à respectiva Data de Integralização dos CRI, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo e os demais Documentos da Operação de que seja parte, com exceção dos Ônus Imóveis Garantia;
- (vii) Não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários representados pela CCI, as Garantias, a Conta Centralizadora ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;
- (viii) Não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (ix) Este Termo e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

- (x) A celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações (a) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários ou constitutivos; (b) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (c) não violam qualquer instrumento ou contrato que tenha firmado, bem como não geram o vencimento antecipado de nenhuma dívida contraída; e (d) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- (xi) Cumpre e faz com que suas respectivas afiliadas, acionistas e funcionários, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.846, conforme alterada, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a parte; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse da outra parte ou para seu benefício, exclusivo ou não; e
- (xii) Cumpre e faz com que suas respectivas afiliadas, acionistas e funcionários, conforme aplicável, cumpram a legislação socioambiental, obrigando-se a adotar toda e qualquer medida preventiva e remediadora necessária para o integral cumprimento de referida legislação.

9.2.2. A Emissora compromete-se a notificar o Agente Fiduciário que, por sua vez, compromete-se a notificar imediatamente os Titulares de CRI e o Coordenador Líder (durante o prazo de colocação no mercado primário dos CRI) caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA DEZ – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

10.1. Regime Fiduciário. O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto (i) pelos créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; (iii) pelas Garantias e (iv) pelos respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima e será destinado especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

10.2. Separação Patrimonial. O Patrimônio Separado, sujeito ao Regime Fiduciário ora instituído, é destacado do patrimônio da Emissora e passa a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado e se manterá apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

10.3. Isenção do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado: (i) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

10.4. Responsabilidade da Emissora. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRI, pelo ressarcimento do valor do respectivo Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.



10.4.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

10.5. Responsabilidade da Devedora e da Emissora. A Emissora se obriga a pagar, por conta e ordem da Devedora, as Despesas Iniciais e as Despesas Recorrentes, cujo valor será retido do Valor do Principal a ser disponibilizado à Devedora, incluindo, mas não limitando, aos custos relacionados ao depósito dos CRI perante a B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Balcão B3 e a ANBIMA, emissão, custódia. Sendo certo que, despesas eventuais serão de responsabilidade da Devedora, conforme listadas na CCB, incluindo, mas não se limitando, aos custos de registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e despesas com a avaliação das Garantias.

10.6. Responsabilidade dos Titulares de CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas neste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos. Ainda que tais despesas sejam pagas pelos Titulares de CRI, as mesmas deverão ser acrescidas ao conceito de Obrigações Garantidas, compondo o montante total devido pela Devedora quando de eventual execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias.

10.7. Administração do Patrimônio Separado. A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições da CCB, do Contrato de Cessão e deste Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta Centralizadora, bem como das parcelas de amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios. Em relação aos recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora fica estabelecido que a Emissora somente poderá aplicar tais recursos nos Investimentos Permitidos.

10.7.1. A integralidade dos recursos retidos na Conta Centralizadora será aplicada pela Emissora, de acordo com a melhor opção de investimento disponível, a critério da Emissora, exclusivamente nos Investimentos Permitidos, sem necessidade de autorização prévia.

10.7.2. Os recursos retidos na Conta Centralizadora somente poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos que tenham valores, prazos ou datas de resgate que permitam o pagamento das Obrigações Garantidas.

10.7.3. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente.

10.8. Insuficiência. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

10.9. Requisitos Normativos. Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora declara que:

- (i) A Instituição Custodiante será responsável pela guarda de 1 (uma) via eletrônica da via não negociável da CCB, e 1 (uma) via eletrônica do Termo de Securitização de 1 (uma) via eletrônica da Escritura de Emissão de CCI e seus eventuais futuros aditamentos, cabendo à Emissora a guarda e conservação de 1 (uma) via eletrônica da Escritura de Emissão de CCI e 1 (uma) via eletrônica negociável da CCB e seus eventuais futuros aditamentos;

- (ii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora; e
- (iii) a Emissora será responsável pela emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas e mediante anuência do Agente Fiduciário, do termo de liberação das Garantias.

10.10. Remuneração da Emissora. A Emissora fará jus ao recebimento mensal da Taxa de Administração, no valor de R\$ 6.445,69 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), devendo a primeira parcela ser paga, até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Primeira Integralização, e as demais serem pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI. A Taxa de Administração será corrigida anualmente pela variação positiva do IPCA. Serão acrescidos à Taxa de Administração os valores dos tributos que incidem sobre esses serviços, tais como ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora.

10.10.1. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos no Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um evento de liquidação do Patrimônio Separado estiver em curso, os Titulares de CRI arcarão com a Taxa de Administração.

10.11. Em qualquer reestruturação das condições da Operação, que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRI, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias, será devida à Emissora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA no período anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AGENTE FIDUCIÁRIO**

11.1. Nomeação. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e da CCB e deste Termo de Securitização.

11.2. Declarações. Atuando como representante dos Titulares de CRI, o Agente Fiduciário declara:

- (i) Aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) Aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) Está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) A celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) Verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Créditos Imobiliários e a constituição das Garantias, observando manutenção de sua suficiência e exequibilidade, além de verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e contidas neste Termo de Securitização;

- (vi) Recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;
- (vii) Exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (viii) Não tem qualquer impedimento legal, conforme §3º do artigo 66 da Lei 6.404;
- (ix) Não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17 conforme disposto na respectiva declaração contida nos Anexos;
- (x) Presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no respectivo Anexo;
- (xi) Assegura e assegurará, nos termos do §1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (xii) Não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Cedente que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

11.3. Prazo. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a data do resgate da totalidade dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia.

11.4. Obrigações do Agente Fiduciário. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização:

- (i) Exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;
- (ii) Proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) Renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) Conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) Verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) Diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, neste caso, registrado na Instituição Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) Acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

- (viii) Manter atualizada a relação de Titulares de CRI e seus endereços;
- (ix) Acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora;
- (x) Opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições do CRI;
- (xi) Verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, nos modelos dispostos nos Documentos da Operação, nos prazos previstos nos Documentos da Operação, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização;
- (xii) Examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xiii) Intimar a Cedente a reforçar as Alienações Fiduciárias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiv) Solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, Devedora ou da Cedente, conforme o caso;
- (xv) Solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xvi) Calcular, em conjunto com a Emissora, diariamente o Valor Nominal Unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares de CRI e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*;
- (xvii) Fornecer à Emissora declaração de encerramento, no prazo de 5 (cinco) dias após satisfeitos os créditos dos titulares a comprovação de liquidação dos CRI em circulação à época da extinção do Regime Fiduciário;
- (xviii) Convocar, quando necessário, a Assembleia, conforme prevista neste Termo de Securitização, respeitadas as regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei 6.404;
- (xix) Comparecer à Assembleia a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (xx) Fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes neste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxi) Comunicar aos Titulares de CRI, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da sua ciência, qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto; e

- (xxii) Deverá divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo abaixo:
- (a) Cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - (b) Alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Titulares de CRI;
  - (c) Comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora (se houver) relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
  - (d) Quantidade de CRI emitidos, quantidade de CRI em circulação e saldo cancelado no período;
  - (e) Resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos CRI realizados no período;
  - (f) Constituição e aplicações dos Fundos ou de outros tipos fundos, quando houver;
  - (g) Destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;
  - (h) Relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;
  - (i) Cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora, Devedora ou Cedente, neste instrumento;
  - (j) Manutenção da suficiência e exequibilidade dos instrumentos próprios de constituição das Garantias;
  - (k) Existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:
    - Denominação da companhia ofertante;
    - Valor da emissão;
    - Quantidade de valores mobiliários emitidos;
    - Espécie e garantias envolvidas;
    - Prazo de vencimento e taxa de juros;
    - Inadimplemento financeiro no período; e
    - Declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça

o agente fiduciário a continuar a exercer a função.

11.4.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRI.

11.5. Remuneração do Agente Fiduciário. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e deste Termo de Securitização, correspondentes a parcelas anuais de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Primeira Integralização, por conta da Emissora, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação não tenha liquidação financeira por investidores interessados, a primeira parcela será devida a título de “*abort fee*”.

11.5.1. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

11.5.2. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL e o IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.5.4. A remuneração do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao seu pagamento por um período superior a 30 (trinta) dias, será suportada pelos investidores, assim como as despesas reembolsáveis.

11.6. Despesas. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário, com recursos oriundos do Patrimônio Separado, de todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento a partir da Data de Emissão e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário:

- (i) Publicação de relatórios, avisos e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (ii) Despesas com conferências e contatos telefônicos;
- (iii) Obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;
- (iv) Locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas;

- (v) Se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização;
- (vi) Conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações.

11.6.1. O ressarcimento a que se refere a Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.6.2. O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas a que se referem os incisos acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos Investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores e pela Emissora, e adiantadas pelos Investidores, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores bem como sua remuneração; e (ii) excluem os Investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais Investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso aos Investidores que efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles Investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação e o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Investidores que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.

11.6.3. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Investidores, conforme o caso.

11.7. Em qualquer reestruturação das condições da Operação, que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRI, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias, será devida ao Agente Fiduciário, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA no período anterior. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pelo Agente Fiduciário.

11.8. Substituição. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos.

11.8.1. A Assembleia destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.

11.8.2. Se a convocação da Assembleia não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 12.1.1., cabe à Emissora a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

11.8.3. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos desta Cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.

11.8.4. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao Termo de Securitização.

11.8.5. Devem ser encaminhadas à CVM a declaração e demais informações exigidas na Resolução CVM 17.

11.8.6. Os Titulares de CRI poderão nomear substituto provisório nos casos de vacância por meio de voto da maioria absoluta destes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

12.1. Administração do Patrimônio Separado. Caso seja verificada a insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas neste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário, conforme disposto na Cláusula 12.3., deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários, pelas Garantias e pela Conta Centralizadora, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado na hipótese em que a Assembleia venha a deliberar assunção da administração do Patrimônio Separado na forma acima e sobre tal liquidação.

12.1.1. Em até 30 (trinta) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia, na forma estabelecida na Cláusula Décima Terceira, e na Lei 9.514.

12.1.2. A Assembleia deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, neste caso, sendo devida remuneração desta última.

12.2. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) Pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;



- (ii) Extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) Não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares de CRI, à Instituição Custodiante, e/ou ao Agente Fiduciário, nas datas previstas neste Termo de Securitização e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido os valores correspondentes para satisfação das obrigações pecuniárias;
- (iv) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, conforme aplicável, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ser deliberada desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (v) Não substituição do Agente Fiduciário no prazo previsto neste instrumento, sendo que, nessa hipótese não haverá a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, e sim a imediata obrigação da Emissora de convocar Assembleia;
- (vi) Caso provem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no presente Termo;
- (vii) Desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e
- (viii) Descumprimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública.

12.2.1. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário.

12.2.2. Ajustam as Partes, desde logo, que (i) não estão inseridos no conceito de insolvência da Emissora de que trata a Cláusula 12.2. o inadimplemento e/ou mora da Emissora em decorrência de inadimplemento e/ou mora da Devedora; e (ii) a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de resgate antecipado dos CRI.

12.2.3. A Assembleia deverá deliberar (i) pela liquidação total ou parcial do Patrimônio Separado, hipótese na qual os respectivos Titulares de CRI presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de nova securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a própria Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

12.2.4. A não realização da Assembleia acima mencionada, por qualquer motivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tomar ciência do referido evento será interpretada como manifestação favorável à liquidação do Patrimônio Separado.

12.3. Liquidação. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos créditos decorrentes do Patrimônio Separado, ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos respectivos Titulares de CRI), na qualidade de representante dos Titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente

Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos Titulares de CRI: (i) administrar os créditos decorrentes do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos decorrentes do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos; e (iv) transferir os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI, as Garantias e os eventuais recursos da Conta Centralizadora aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos, operando-se, no momento da referida dação em pagamento, a quitação dos CRI, desde que os Titulares de CRI possuam todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações e deveres inerentes aos Créditos Imobiliários e demais bens e direitos inerentes ao Patrimônio Separado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSEMBLEIA GERAL**

13.1. Assembleia. Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI.

13.1.1. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, o disposto na Lei 9.514, bem como o disposto na Lei 6.404, a respeito de assembleias gerais, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz e, ainda, o disposto na Instrução CVM 625, no que se refere a participação e votação a distância.

13.2. Competência da Assembleia. Compete privativamente à Assembleia, observados os respectivos quóruns de instalação e deliberação, deliberar sobre:

- (i) A substituição do Agente Fiduciário;
- (ii) O vencimento antecipado da CCB, conforme o previsto na CCB;
- (iii) A liquidação do Patrimônio Separado;
- (iv) A modificação dos termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização; e
- (v) A modificação das características atribuídas aos CRI.

13.3. Convocação. A Assembleia poderá ser convocada:

- (i) Pelo Agente Fiduciário;
- (ii) Pela Emissora;
- (iii) Por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação; e
- (iv) Pela Devedora.

13.3.1. A convocação da Assembleia far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 20 (vinte) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da data da não instalação da primeira convocação, na forma e veículo utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias e em sua página na rede mundial de computadores, sendo que instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.3.2. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail).

13.3.3. No caso de realização de Assembleia que contemple pelo menos uma das seguintes alternativas de participação a distância, do respectivo anúncio de convocação devem constar, observado o disposto na Instrução CVM 625, as seguintes informações adicionais:

(i) Quando admitido o envio de instrução de voto previamente à Assembleia: o anúncio de convocação da Assembleia deve detalhar, ou indicar onde estão descritas em página da rede mundial de computadores, as regras e os procedimentos aplicáveis, além de orientações para preenchimento, envio e formalidades necessárias para a validade do voto dos Titulares de CRI; ou

(ii) Quando admitida a participação e o voto a distância durante a Assembleia por meio de sistema eletrônico: o anúncio de convocação deve informar expressamente se a assembleia será realizada de modo total ou exclusivamente digital, bem como detalhar, ou indicar onde estão descritas em página da rede mundial de computadores, as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares de CRI.

13.3.4. As informações de que tratam os itens (i) e (ii) da Cláusula 13.3.3. acima podem ser divulgadas no anúncio de convocação de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores, onde a informação completa deve estar disponível a todos os Titulares de CRI, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Emissora por meio de sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores.

13.3.5. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia, à qual comparecerem todos os Titulares de CRI em Circulação, nos termos do §4º do artigo 124 da Leiº6.404.

13.4. Local. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

13.4.1. A Assembleia realizada exclusivamente de modo digital será considerada como realizada na sede da companhia quando a escritura não indicar local diverso.

13.4.2. Nos termos da Instrução CVM 625, no caso de Assembleia parcialmente digital, os Titulares de CRI poderão participar e votar tanto presencialmente quanto a distância (neste caso, por meio de sistema eletrônico e/ou por boletim de voto a distância), sendo que no caso de Assembleia realizada exclusivamente por meio digital, os Titulares de CRI somente poderão participar e votar por meio dos sistemas eletrônicos ou mediante boletim de voto à distância.

13.5. Presidência. A presidência da Assembleia caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente (exceto se convocada pela Devedora, caso em que a presidência da Assembleia caberá à Emissora):

(i) Ao Agente Fiduciário;

- (ii) Ao representante da Emissora;
- (iii) Ao Titular de CRI eleito pelos Titulares de CRI presentes; ou
- (iv) À pessoa designada pela CVM.

13.6. Representantes da Emissora. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.8., a Emissora e/ou os Titulares de CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

13.7. Comparecimento do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar aos Titulares de CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, a Devedora e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares de CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

13.8. Quórum. Todas e quaisquer deliberações a serem tomadas em Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a (i) renúncias, (ii) celebração de aditamentos, (iii) aprovação de eventuais garantias adicionais, (iv) alteração de quaisquer características da CCB, (v) alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado, serão tomadas pelos Titulares de CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes à Assembleia.

13.8.1. Caso haja alteração na legislação e/ou nas práticas contábeis aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras da Devedora que possa: (i) alterar as definições estipuladas na CCB e/ou (ii) o resultado do cálculo de tais definições, a Devedora (a) comunicará a Emissora e os Titulares de CRI, com cópia ao Agente Fiduciário sobre a referida alteração no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da publicação oficial da nova regra ou prática contábil aplicável; e (b) concomitantemente, sugerirá à Emissora com cópia para o Agente Fiduciário as novas definições. Nessa hipótese, a Emissora deverá convocar Assembleia para discutir e deliberar sobre a proposta de alteração das definições à luz das novas regras ou práticas contábeis, observando-se que para este caso o quórum estabelecido na Cláusula 13.8.

13.8.2. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia a que comparecem os titulares da totalidade dos CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

13.9. Cálculo de Quórum. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia, serão considerados apenas os CRI em Circulação. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRI ou não. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia.

13.10. Vinculação. As deliberações tomadas em Assembleias, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo legalmente estabelecido para tanto.

13.11. Manifestações da Emissora. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme

assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares de CRI, à Devedora ou à Cedente.

13.11.1. Somente após a orientação dos Titulares de CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRI não compareçam à Assembleia, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

13.12. Alterações sem Assembleia. O presente Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, sempre que e somente: (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Balcão B3 e/ou demais reguladores; (ii) quando necessário aditar o instrumento próprio de constituição das Garantias, em razão de substituição e/ou reforço de Garantias, se assim permitido pelos Documentos da Operação; (iii) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências formuladas pelos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou Juntas Comerciais pertinentes aos Documentos da Operação; (iv) quando necessário para eliminar eventual incongruência existente entre os termos dos diversos Documentos da Operação; (v) quando verificado erro material, de remissão, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (vi) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

14.1. Despesas do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, caso não sejam arcadas pelo Fundo Despesas, ou com recursos retidos na Conta Centralizadora referentes as Despesas Iniciais e as Despesas Recorrentes observado o disposto na CCB:

- (i) As despesas com a gestão, cobrança, realização, administração e liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;
- (ii) Despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Balcão B3, ANBIMA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (iii) Remuneração dos prestadores de serviço do CRI (custodiante, escriturador, auditor independente, agente fiduciário, instituição financeira, contador, dentre outros);
- (iv) As despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
- (v) Honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário e da Instituição Custodiante, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de

Securitização;

- (vi) Liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos, créditos imobiliários, CCI etc.; e
- (vii) Custos inerentes à liquidação e resgate do CRI, se assim houver.
- (viii) As eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRI e realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado;
- (ix) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais em razão da cobrança, realização, administração e liquidação do Patrimônio Separado;
- (x) Despesas com a publicação de atos societários da Emissora relacionada aos CRI e necessárias à realização de Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável;
- (xi) Honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xii) Honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xiii) Os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI, que, pela legislação então em vigor, sejam ou venham a ser devidos pelo Patrimônio Separado;
- (xiv) Os tributos incidentes sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários e a Garantia, desde que os Titulares de CRI sejam considerados responsáveis tributários;
- (xv) Quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;
- (xvi) As custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora, a Cedente ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os créditos oriundos da CCB;
- (xvii) As despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da CCB;
- (xviii) Eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRI para cobertura do risco da sucumbência;
- (xix) Despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste instrumento, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência

com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias;

- (xx) As perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios, arbitrados pelo juiz, resultantes, diretamente da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas que: (a) forem resultantes de inadimplemento ou dolo por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes ou empresas controladas ou coligadas; ou (b) sejam de responsabilidade da Devedora ou puderem ser a ela atribuída como de sua responsabilidade;
- (xxi) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;
- (xxii) Registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;
- (xxiii) Expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRI, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;
- (xxiv) Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro;
- (xxv) Prêmios de seguro ou custos com derivativos, se houverem;
- (xxvi) Todo e quaisquer custos inerentes à realização de assembleia geral ordinária ou extraordinária dos titulares do CRI, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;
- (xxvii) Honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos titulares do CRI, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, como sucumbência, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal dos CRI;
- (xxviii) Remuneração da agência classificadora de risco e da sua renovação, se aplicável;
- (xxix) Custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRI, bem como os índices e critérios de elegibilidade, se houverem, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do patrimônio separado; e
- (xxx) Outras despesas, mesmo que acima não relatadas, que surjam após a emissão dos CRI, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e
- (xxxi) Demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.

14.2. Responsabilidade dos Titulares de CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora limita-se ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.1., tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, independentemente de subordinação, sendo aplicáveis os mesmos procedimentos de reembolso, pela Devedora.

14.3. Despesas de Responsabilidade de Titulares de CRI. Observado o disposto nas Cláusulas 14.1. a 14.2., são de responsabilidade dos Titulares de CRI:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição das alíneas da Cláusula 14.1.;
- (ii) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI, quando houver insuficiência do Patrimônio Separado, sem a devida recomposição por parte da Devedora; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.3.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário utilizando-se o Patrimônio Separado ou, caso insuficiente, pelos Titulares de CRI, na proporção de CRI detida pelos mesmos, na data da respectiva aprovação.

14.3.2. Em razão do quanto disposto no item (ii) da Cláusula 14.3., as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRI, incluem, exemplificativamente: (i) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (ii) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora, a Cedente ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os créditos oriundos das CCB; (iii) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos das CCB; (iv) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (v) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste instrumento, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS TITULARES DE CRI**

15.1. Tratamento Tributário. Serão de responsabilidade dos investidores todos os tributos diretos e indiretos mencionados no Anexo X, ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares de CRI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE**

16.1. Local de Publicação. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI, bem como as convocações para as respectivas Assembleias, serão objeto de publicação na forma adotada pela Emissora,



nos termos da lei, sendo sempre publicada em sua página da rede mundial de computadores, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

16.1.1. A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Instrução CVM 547, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

16.1.2. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

16.2. Local de Divulgação Demais Informações. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE da CVM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

17.1. Registro da Instituição Custodiante. O Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOTIFICAÇÕES**

18.1. Comunicações. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devam ser feitos por escrito serão considerados válidos mediante o envio de mensagem eletrônica enviada através da rede mundial de computadores – internet – ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

### **OURINVEST SECURITIZADORA S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista,  
CEP 01.310-919, São Paulo, SP,  
At.: José Eduardo Queiroz de Freitas e/ou Priscila Bianchi Salomão  
Telefone: (11) 3146-8611 / 3146-8613  
E-mail: [operacao@ourinvest-re.com.br](mailto:operacao@ourinvest-re.com.br)

### **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP 05.425-020, São Paulo, SP  
At: Eugênia Queiroga / Marcio Teixeira  
Telefone: (11) 3030-7177  
E-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) / [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) (para fins de precificação do ativo)

18.1.1. As Partes se obrigam a manter a outra informada, mediante comunicação escrita, sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização. Não havendo informação atualizada, todas as correspondências remetidas por uma Parte, bem como os seus eventuais sucessores, conforme o caso, ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

18.2. Sucessão. O presente instrumento vincula as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

18.3. Negócio Jurídico Complexo. As Partes declaram que o presente instrumento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste instrumento, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum desses documentos deverá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

18.3.1. Os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste instrumento são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei.

18.3.2. As Garantias serão parte integrante e inseparável das Obrigações Garantidas, declarando as Partes ter integral conhecimento e plena concordância com as obrigações por meio delas pactuadas, sendo que, quaisquer aditamentos às Obrigações Garantidas, desde que firmados por escrito, aplicar-se-ão a todas as Garantias.

18.4. Ausência de Renúncia de Direitos. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e tampouco não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

18.5. Nulidade, Invalidade ou Ineficácia e Divisibilidade. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a envidar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

18.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

18.7. Relatório de Gestão. Sempre que solicitada pelos Titulares de CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização.

18.8. Operação Estruturada. As Partes concordam que este instrumento é celebrado no âmbito da Operação, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação.

18.9. Aditamentos. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia.

18.9.1. Para os fins deste instrumento, todas as decisões a serem tomadas pela Emissora dependerão da manifestação prévia dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia, salvo se disposto de modo diverso, conforme previsto nos Documentos da Operação, respeitadas as disposições de convocação, quórum e outras previstas neste Termo de Securitização.

18.9.2. Sem prejuízo do acima disposto, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser

alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, nos termos da Cláusula 13.9.

18.10. Anexos. Os Anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre este instrumento e seus Anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

18.11. Vigência. Este instrumento permanecerá válido até que as Obrigações Garantidas tenham sido pagas e cumpridas integralmente.

18.12. Quitação. Com a efetiva liquidação integral das Obrigações Garantidas, as Partes se comprometem a fornecer declaração expressa de liquidação e quitação das Obrigações Garantidas para todos os fins de direito, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de liquidação integral das Obrigações Garantidas.

18.13. Mora. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRI e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Créditos Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial aos Encargos Moratórios.

18.14. Título Executivo. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal.

18.15. Liberdade Econômica. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

18.16. Assinatura Digital ou Eletrônica. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impresa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

18.17. Local de Assinatura. As Partes concordam que o local de assinatura deste instrumento é a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

18.18. Legislação Aplicável. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

18.19. Foro. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único

competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

*(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)  
(seguem páginas de assinaturas)*

(Página de assinaturas 1/1 do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

DocuSigned by:  
José Eduardo Queiroz de Freitas  
Assinado por: JOSÉ EDUARDO QUEIROZ DE FREITAS 19717315876  
CPF: 197.173.15876  
Data/Hora da Assinatura: 29/08/2021 | 18:03:04 BRT  
ICP Brasil  
DB83AF77111442929D4E2E21C1752080

DocuSigned by:  
Priscila Bianchi Salomão  
Assinado por: PRISCILA BIANCHI SALOMÃO 36996859859  
CPF: 369.968.59859  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 09:19:41 BRT  
ICP Brasil  
3602DEEDFC50400C963C28736C2D5497

**Ourinvest Securitizadora S.A.**

Nome: José Eduardo Queiroz de Freitas  
Cargo: Diretor  
CPF n.º: 197.173.158-76

Nome: Priscila Bianchi Salomão  
Cargo: Procuradora  
CPF n.º: 369.968.598-59

DocuSigned by:  
Tatiana Scarparo Araujo  
Assinado por: TATIANA SCARPARO ARAUJO 39627026838  
CPF: 396.270.26838  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 10:59:59 BRT  
ICP Brasil  
5475AD21FAC44477B2F78E0F20CC3651

DocuSigned by:  
Marcio Lopes Dos Santos Teixeira  
Assinado por: MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA 36928940881  
CPF: 369.289.40881  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:35:41 BRT  
ICP Brasil  
ABB27E2DB7E4C5EAFCC28F8E1B878DFE

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Testemunhas:

1. DocuSigned by:  
Sarah Balestero  
Assinado por: SARAH BALESTERO 31327939819  
CPF: 313.279.39819  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 09:54:57 BRT  
ICP Brasil  
DC8B87884F14449CABC285CCD8FF1E9A

Nome: Sarah Balestero  
CPF: 313.279.398-19

2. DocuSigned by:  
Vanessa Furlan Jueli Ferreira  
Assinado por: VANESSA FURLAN JUELI FERREIRA 31480518160  
CPF: 314.805.18160  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 10:06:10 BRT  
ICP Brasil  
D05E6C5A11654F148ECC381ACC3402E7

Nome: Vanessa Furlan Jueli Ferreira  
CPF: 314.805.181-60

(Anexo I do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

**Cronograma de Pagamentos**

Parcela	Data de Cálculo	Data de Pagamento da CCB	Data de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1	08/09/2021	08/09/2021	09/09/2021	-	Sim
2	08/10/2021	08/10/2021	11/10/2021	-	Sim
3	08/11/2021	08/11/2021	09/11/2021	-	Sim
4	08/12/2021	08/12/2021	09/12/2021	-	Sim
5	08/01/2022	10/01/2022	11/01/2022	-	Sim
6	08/02/2022	08/02/2022	09/02/2022	-	Sim
7	08/03/2022	08/03/2022	09/03/2022	-	Sim
8	08/04/2022	08/04/2022	11/04/2022	-	Sim
9	08/05/2022	09/05/2022	10/05/2022	-	Sim
10	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	-	Sim
11	08/07/2022	08/07/2022	11/07/2022	-	Sim
12	08/08/2022	08/08/2022	09/08/2022	-	Sim
13	08/09/2022	08/09/2022	09/09/2022	1,1905%	Sim
14	08/10/2022	10/10/2022	11/10/2022	1,2048%	Sim
15	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	1,2195%	Sim
16	08/12/2022	08/12/2022	09/12/2022	1,2346%	Sim
17	08/01/2023	09/01/2023	10/01/2023	1,2500%	Sim
18	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	1,2658%	Sim
19	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	1,2821%	Sim
20	08/04/2023	10/04/2023	11/04/2023	1,2987%	Sim
21	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	1,3158%	Sim
22	08/06/2023	09/06/2023	12/06/2023	1,3333%	Sim
23	08/07/2023	10/07/2023	11/07/2023	1,3514%	Sim
24	08/08/2023	08/08/2023	09/08/2023	1,3699%	Sim
25	08/09/2023	08/09/2023	11/09/2023	1,3889%	Sim
26	08/10/2023	09/10/2023	10/10/2023	1,4085%	Sim
27	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	1,4286%	Sim
28	08/12/2023	08/12/2023	11/12/2023	1,4493%	Sim
29	08/01/2024	08/01/2024	09/01/2024	1,4706%	Sim
30	08/02/2024	08/02/2024	09/02/2024	1,4925%	Sim
31	08/03/2024	08/03/2024	11/03/2024	1,5152%	Sim
32	08/04/2024	08/04/2024	09/04/2024	1,5385%	Sim
33	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	1,5625%	Sim
34	08/06/2024	10/06/2024	11/06/2024	1,5873%	Sim
35	08/07/2024	08/07/2024	09/07/2024	1,6129%	Sim
36	08/08/2024	08/08/2024	09/08/2024	1,6393%	Sim
37	08/09/2024	09/09/2024	10/09/2024	1,6667%	Sim
38	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	1,6949%	Sim
39	08/11/2024	08/11/2024	11/11/2024	1,7241%	Sim
40	08/12/2024	09/12/2024	10/12/2024	1,7544%	Sim
41	08/01/2025	08/01/2025	09/01/2025	1,7857%	Sim
42	08/02/2025	10/02/2025	11/02/2025	1,8182%	Sim
43	08/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	1,8519%	Sim
44	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	1,8868%	Sim
45	08/05/2025	08/05/2025	09/05/2025	1,9231%	Sim
46	08/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	1,9608%	Sim
47	08/07/2025	08/07/2025	09/07/2025	2,0000%	Sim
48	08/08/2025	08/08/2025	11/08/2025	2,0408%	Sim
49	08/09/2025	08/09/2025	09/09/2025	2,0833%	Sim
50	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	2,1277%	Sim

51	08/11/2025	10/11/2025	11/11/2025	2,1739%	Sim
52	08/12/2025	08/12/2025	09/12/2025	2,2222%	Sim
53	08/01/2026	08/01/2026	09/01/2026	2,2727%	Sim
54	08/02/2026	09/02/2026	10/02/2026	2,3256%	Sim
55	08/03/2026	09/03/2026	10/03/2026	2,3810%	Sim
56	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	2,4390%	Sim
57	08/05/2026	08/05/2026	11/05/2026	2,5000%	Sim
58	08/06/2026	08/06/2026	09/06/2026	2,5641%	Sim
59	08/07/2026	08/07/2026	09/07/2026	2,6316%	Sim
60	08/08/2026	10/08/2026	11/08/2026	2,7027%	Sim
61	08/09/2026	08/09/2026	09/09/2026	2,7778%	Sim
62	08/10/2026	08/10/2026	09/10/2026	2,8571%	Sim
63	08/11/2026	09/11/2026	10/11/2026	2,9412%	Sim
64	08/12/2026	08/12/2026	09/12/2026	3,0303%	Sim
65	08/01/2027	08/01/2027	11/01/2027	3,1250%	Sim
66	08/02/2027	10/02/2027	11/02/2027	3,2258%	Sim
67	08/03/2027	08/03/2027	09/03/2027	3,3333%	Sim
68	08/04/2027	08/04/2027	09/04/2027	3,4483%	Sim
69	08/05/2027	10/05/2027	11/05/2027	3,5714%	Sim
70	08/06/2027	08/06/2027	09/06/2027	3,7037%	Sim
71	08/07/2027	08/07/2027	09/07/2027	3,8462%	Sim
72	08/08/2027	09/08/2027	10/08/2027	4,0000%	Sim
73	08/09/2027	08/09/2027	09/09/2027	4,1667%	Sim
74	08/10/2027	08/10/2027	11/10/2027	4,3478%	Sim
75	08/11/2027	08/11/2027	09/11/2027	4,5455%	Sim
76	08/12/2027	08/12/2027	09/12/2027	4,7619%	Sim
77	08/01/2028	10/01/2028	11/01/2028	5,0000%	Sim
78	08/02/2028	08/02/2028	09/02/2028	5,2632%	Sim
79	08/03/2028	08/03/2028	09/03/2028	5,5556%	Sim
80	08/04/2028	10/04/2028	11/04/2028	5,8824%	Sim
81	08/05/2028	08/05/2028	09/05/2028	6,2500%	Sim
82	08/06/2028	08/06/2028	09/06/2028	6,6667%	Sim
83	08/07/2028	10/07/2028	11/07/2028	7,1429%	Sim
84	08/08/2028	08/08/2028	09/08/2028	7,6923%	Sim
85	08/09/2028	08/09/2028	11/09/2028	8,3333%	Sim
86	08/10/2028	09/10/2028	10/10/2028	9,0909%	Sim
87	08/11/2028	08/11/2028	09/11/2028	10,0000%	Sim
88	08/12/2028	08/12/2028	11/12/2028	11,1111%	Sim
89	08/01/2029	08/01/2029	09/01/2029	12,5000%	Sim
90	08/02/2029	08/02/2029	09/02/2029	14,2857%	Sim
91	08/03/2029	08/03/2029	09/03/2029	16,6667%	Sim
92	08/04/2029	09/04/2029	10/04/2029	20,0000%	Sim
93	08/05/2029	08/05/2029	09/05/2029	25,0000%	Sim
94	08/06/2029	08/06/2029	11/06/2029	33,3333%	Sim
95	08/07/2029	09/07/2029	10/07/2029	50,0000%	Sim
96	08/08/2029	08/08/2029	09/08/2029	100,0000%	Sim

(Anexo II do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

**Cédula de Crédito Imobiliário**

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				DATA DE EMISSÃO: 23 de agosto de 2021			
<b>SÉRIE</b>	Única	<b>NÚMERO</b>	001	<b>TIPO DE CCI</b>	Integral		
<b>1. EMISSORA:</b>							
<b>Ourinvest Securitizadora S.A.</b>							
CNPJ: 12.320.349/0001-90							
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar							
Bairro	Bela Vista	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	CEP 01.310-919
<b>2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE:</b>							
<b>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b>							
CNPJ: 22.610.500/0001-88							
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar							
Bairro	Pinheiros	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	CEP 05.425-020
<b>3. DEVEDORA:</b>							
<b>Holding Dal Pozzo Ltda.</b>							
CNPJ: 17.147.581/0001-91							
Endereço: Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 308, sala 3							
Bairro	Vila Bela	Cidade	Guarapuava	UF	PR	CEP	CEP: 85027-120
<b>4. TÍTULO:</b>							
a Cédula de Crédito Bancário nº 31500645-5, emitida pela Devedora em 23 de agosto de 2021, no valor de R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais), em favor da Credora ("CCB").							
<b>5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:</b> R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais)							
<b>Endereço</b>		<b>Matrícula</b>	<b>Cartório</b>	<b>Sociedade</b>			
Rua 7 de Setembro, 0, Morro Alto, Sede, CEP: 85065-640 na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná		38.485	3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava do Estado do Paraná	Dal Pozzo Administradora de Bens Móveis e Imóveis Ltda.			
Rua XV de Novembro, 5000, Morro Alto, Sede, CEP 85065-694, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná		38.491	3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava do Estado do Paraná	Dal Pozzo Administradora de Bens Móveis e Imóveis Ltda.			
Rua XV de Novembro, 5000, Morro Alto, Sede, CEP 85065-694, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná		38.493	3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava do Estado do Paraná	Dal Pozzo Administradora de Bens Móveis e Imóveis Ltda.			
Um terreno foreiro situado no imóvel Distrito Industrial Guaratú, no imóvel Xarquinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.		7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava do Estado do Paraná	Dal Pozzo Administradora de Bens Móveis e Imóveis Ltda.			
<b>7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO:</b>							
Data e Local de Emissão:	23 de agosto de 2021, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.						
Prazo Total:	2.908 (dois mil novecentos e oito) dias corridos, a contar da Data de Emissão.						
Valor do Principal:	R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais), na Data de Emissão da CCI, observado o disposto na CCB.						
Juros Remuneratórios:	Serão equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa CDI, acrescida de uma sobretaxa de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois dias) Dias Úteis.						
Atualização Monetária:	Os Créditos Imobiliários não serão atualizados monetariamente.						
Data de Vencimento Final:	08 de agosto de 2029.						



Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à CCB, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso, (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (iii) reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas pela Credora na cobrança do crédito.
Data, Forma e Periodicidade de Pagamento das Parcelas:	Conforme estabelecido na CCB.

**8. GARANTIAS:**

Os Créditos Imobiliários contam com as seguintes garantias: (i) o Aval; (ii) as Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (iii) os Fundos; todas prestadas em garantia das obrigações garantidas estabelecidas na CCB.

**9. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:**

Parcela	Data de Cálculo	Data de Pagamento	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1	08/09/2021	08/09/2021	-	Sim
2	08/10/2021	08/10/2021	-	Sim
3	08/11/2021	08/11/2021	-	Sim
4	08/12/2021	08/12/2021	-	Sim
5	08/01/2022	10/01/2022	-	Sim
6	08/02/2022	08/02/2022	-	Sim
7	08/03/2022	08/03/2022	-	Sim
8	08/04/2022	08/04/2022	-	Sim
9	08/05/2022	09/05/2022	-	Sim
10	08/06/2022	08/06/2022	-	Sim
11	08/07/2022	08/07/2022	-	Sim
12	08/08/2022	08/08/2022	-	Sim
13	08/09/2022	08/09/2022	1,1905%	Sim
14	08/10/2022	10/10/2022	1,2048%	Sim
15	08/11/2022	08/11/2022	1,2195%	Sim
16	08/12/2022	08/12/2022	1,2346%	Sim
17	08/01/2023	09/01/2023	1,2500%	Sim
18	08/02/2023	08/02/2023	1,2658%	Sim
19	08/03/2023	08/03/2023	1,2821%	Sim
20	08/04/2023	10/04/2023	1,2987%	Sim
21	08/05/2023	08/05/2023	1,3158%	Sim
22	08/06/2023	09/06/2023	1,3333%	Sim
23	08/07/2023	10/07/2023	1,3514%	Sim
24	08/08/2023	08/08/2023	1,3699%	Sim
25	08/09/2023	08/09/2023	1,3889%	Sim
26	08/10/2023	09/10/2023	1,4085%	Sim
27	08/11/2023	08/11/2023	1,4286%	Sim
28	08/12/2023	08/12/2023	1,4493%	Sim
29	08/01/2024	08/01/2024	1,4706%	Sim
30	08/02/2024	08/02/2024	1,4925%	Sim
31	08/03/2024	08/03/2024	1,5152%	Sim
32	08/04/2024	08/04/2024	1,5385%	Sim
33	08/05/2024	08/05/2024	1,5625%	Sim
34	08/06/2024	10/06/2024	1,5873%	Sim
35	08/07/2024	08/07/2024	1,6129%	Sim
36	08/08/2024	08/08/2024	1,6393%	Sim
37	08/09/2024	09/09/2024	1,6667%	Sim
38	08/10/2024	08/10/2024	1,6949%	Sim
39	08/11/2024	08/11/2024	1,7241%	Sim
40	08/12/2024	09/12/2024	1,7544%	Sim
41	08/01/2025	08/01/2025	1,7857%	Sim
42	08/02/2025	10/02/2025	1,8182%	Sim

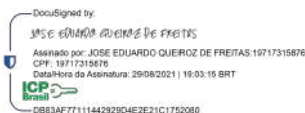
43	08/03/2025	10/03/2025	1,8519%	Sim
44	08/04/2025	08/04/2025	1,8868%	Sim
45	08/05/2025	08/05/2025	1,9231%	Sim
46	08/06/2025	09/06/2025	1,9608%	Sim
47	08/07/2025	08/07/2025	2,0000%	Sim
48	08/08/2025	08/08/2025	2,0408%	Sim
49	08/09/2025	08/09/2025	2,0833%	Sim
50	08/10/2025	08/10/2025	2,1277%	Sim
51	08/11/2025	10/11/2025	2,1739%	Sim
52	08/12/2025	08/12/2025	2,2222%	Sim
53	08/01/2026	08/01/2026	2,2727%	Sim
54	08/02/2026	09/02/2026	2,3256%	Sim
55	08/03/2026	09/03/2026	2,3810%	Sim
56	08/04/2026	08/04/2026	2,4390%	Sim
57	08/05/2026	08/05/2026	2,5000%	Sim
58	08/06/2026	08/06/2026	2,5641%	Sim
59	08/07/2026	08/07/2026	2,6316%	Sim
60	08/08/2026	10/08/2026	2,7027%	Sim
61	08/09/2026	08/09/2026	2,7778%	Sim
62	08/10/2026	08/10/2026	2,8571%	Sim
63	08/11/2026	09/11/2026	2,9412%	Sim
64	08/12/2026	08/12/2026	3,0303%	Sim
65	08/01/2027	08/01/2027	3,1250%	Sim
66	08/02/2027	10/02/2027	3,2258%	Sim
67	08/03/2027	08/03/2027	3,3333%	Sim
68	08/04/2027	08/04/2027	3,4483%	Sim
69	08/05/2027	10/05/2027	3,5714%	Sim
70	08/06/2027	08/06/2027	3,7037%	Sim
71	08/07/2027	08/07/2027	3,8462%	Sim
72	08/08/2027	09/08/2027	4,0000%	Sim
73	08/09/2027	08/09/2027	4,1667%	Sim
74	08/10/2027	08/10/2027	4,3478%	Sim
75	08/11/2027	08/11/2027	4,5455%	Sim
76	08/12/2027	08/12/2027	4,7619%	Sim
77	08/01/2028	10/01/2028	5,0000%	Sim
78	08/02/2028	08/02/2028	5,2632%	Sim
79	08/03/2028	08/03/2028	5,5556%	Sim
80	08/04/2028	10/04/2028	5,8824%	Sim
81	08/05/2028	08/05/2028	6,2500%	Sim
82	08/06/2028	08/06/2028	6,6667%	Sim
83	08/07/2028	10/07/2028	7,1429%	Sim
84	08/08/2028	08/08/2028	7,6923%	Sim
85	08/09/2028	08/09/2028	8,3333%	Sim
86	08/10/2028	09/10/2028	9,0909%	Sim
87	08/11/2028	08/11/2028	10,0000%	Sim
88	08/12/2028	08/12/2028	11,1111%	Sim
89	08/01/2029	08/01/2029	12,5000%	Sim
90	08/02/2029	08/02/2029	14,2857%	Sim
91	08/03/2029	08/03/2029	16,6667%	Sim
92	08/04/2029	09/04/2029	20,0000%	Sim
93	08/05/2029	08/05/2029	25,0000%	Sim
94	08/06/2029	08/06/2029	33,3333%	Sim
95	08/07/2029	09/07/2029	50,0000%	Sim
96	08/08/2029	08/08/2029	100,0000%	Sim

(Anexo III do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

### Declaração da Emissora

**Ourinvest Securitizadora S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-919, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“**Emissora**”), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 42ª Série de sua 1ª Emissão (“**CRI**” e “**Emissão**”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, em que a **Ativa Investimentos S.A. Corretora De Títulos, Câmbio E Valores**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, salas 314 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, atua como instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”) e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu atos societários constitutivos (“**Agente Fiduciário**”), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora*, datado de 23 de agosto de 2021.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.




---

### Ourinvest Securitizadora S.A.

Nome: José Eduardo Queiroz de Freitas  
Cargo: Diretor  
CPF n.º: 197.173.158-76

Nome: Priscila Bianchi Salomão  
Cargo: Procuradora  
CPF n.º: 369.968.598-59

(Anexo IV do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

### Declarações do Agente Fiduciário

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu atos societários constitutivos, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de agente fiduciário da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão ("**CRI**" e "**Emissão**", respectivamente) da **Ourinvest Securitizadora S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-919, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 ("**Emissora**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, em que a **Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, salas 314 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04], atua como instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e o Coordenador Líder, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora*, datado de 23 de agosto de 2021.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

DocuSigned by:  
Tatiana Scarparo Araujo  
Assinado por: TATIANA SCARPARO ARAUJO/39827038838  
CPF: 39827038838  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:00:07 BRT  
ICP  
Brasil  
5475AD21FAC44477B2F78E0F20CC3651

DocuSigned by:  
Marcio Lopes Dos Santos Teixeira  
Assinado por: MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA/3692840881  
CPF: 3692840881  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:36:01 BRT  
ICP  
Brasil  
ABB27E2DBF7E4C5EAFCC28FBE1B878DFE

---

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

(Anexo V do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

### Declaração do Coordenador Líder

A **Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, salas 314 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de coordenador líder da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão ("**Emissão**") da **Ourinvest Securitizadora S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-919, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90, ("**Emissora**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, e com **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora*, datado de 23 de agosto de 2021.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

DocuSigned by:  
Sylvio Araujo Fleury  
Assinado por: SYLVIO ARAUJO FLEURY/88570541781  
CPF: 88570541781  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 10:08:52 BRT  
ICP  
Brasil  
45D2FE8A33FD4DB1ACE8BCCA7FBCD00

DocuSigned by:  
Márcia Maria Martins de Souza  
Assinado por: SYLVIO ARAUJO FLEURY/88570541781  
CPF: 88570541781  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:03:58 BRT  
ICP  
Brasil  
45D2FE8A33FD4DB1ACE8BCCA7FBCD00

**Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**

(Anexo VI do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

### Declaração da Instituição Custodiante

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“**Instituição Custodiante**”), na qualidade de instituição custodiante do *Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural* firmado, em 25 de setembro de 2020, entre a **Ourinvest Securitizadora S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-919, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 (“**Emissora**”) e a Instituição Custodiante (“**Escritura de Emissão de CCI**”), por meio do qual foram emitidas pela Emissora a Cédula de Crédito Imobiliário identificada sob o nº 0001, série única (“**CCI**”), declara, que em 23 de agosto de 2021 procedeu (i) nos termos do §4º do art. 18 da Lei nº 10.931 a custódia de via assinada digitalmente da Escritura de Emissão de CCI, e (ii) nos termos parágrafo único do art. 23 da Lei nº 10.931, a custódia de via assinada digitalmente e registro do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora*, datado de 23 de agosto de 2021, sobre o qual a Securitizadora instituiu o regime fiduciário.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

DocuSigned by:  
Tatiana Scarpato Araujo  
Assinado por: TATIANA SCARPATO ARAUJO:39627036838  
CPF: 39627036838  
Data-Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:00:12 BRT  
ICP  
Brasil  
3475AD21FAC44477B2F78E0F20CC3651

DocuSigned by:  
Marcio Lopes Dos Santos Teixeira  
Assinado por: MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA:36928840881  
CPF: 36928840881  
Data-Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:35:49 BRT  
ICP  
Brasil  
ABE27E20BF7E4C5EAF29FBE1B8780FE

---

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

(Anexo VII do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**  
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020  
Cidade / Estado: São Paulo/São Paulo  
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88  
Representado neste ato por sua diretora estatutária e por sua procuradora:  
  
Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga  
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3 SSP/MA  
CPF nº: 009.635.843-24  
  
Vítoria Guimaraes Havir  
Número do Documento de Identidade: 39.156.227-7 SSP/SP  
CPF nº: 409.470.118-46

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários  
Número da Emissão: 1ª emissão  
Número da Série: 42ª série  
Emissor: Ourinvest Securitizadora S.A.  
Quantidade: 31.400  
Forma: nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

DocuSigned by:  
Tatiana Scarpato Araujo  
Assinado por: TATIANA SCARPATO ARAUJO 39627038838  
CPF: 39627038838  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:00:17 BRT  
ICP  
Brasil  
-3475AD21FAC44417B2F78E0F20CC3651

DocuSigned by:  
Marcio Lopes Dos Santos Teixeira  
Assinado por: MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA 38925840881  
CPF: 38925840881  
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2021 | 11:35:56 BRT  
ICP  
Brasil  
-ABE27E2DBF7E4C5EAF28FB1B876DFE

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

(Anexo VIII do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.)

**Outras Emissões do Agente Fiduciário**

<b>Tipo</b>	<b>Emissor</b>	<b>Código If</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Emissão</b>	<b>Série</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Inadimplente no Período</b>	<b>Garantias</b>
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	16L0194137	40.000.000,00	4.000	IPCA + 9,75 %	1	2	19/12/2016	19/12/2020	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	17D0073654	150.059.480,00	11.300	IGPM + 7,50 %	1	5	04/04/2017	21/03/2032	Adimplente	Fundo, Coobrigação
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.		150.059.480,00	11.300	IGPM + 7,50 %	1	6	04/04/2017	21/03/2032	Adimplente	Fundo, Coobrigação
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	17F0169507	49.500.000,00	990	IPCA + 8,25 %	1	8	23/06/2017	21/06/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	17K0188743	90.000.000,00	1.800	CDI + 2,30 %	1	11	22/11/2017	25/05/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	16L0194143	5.000.000,00	500	IPCA + 10,50 %	1	3	19/12/2016	19/12/2020	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	16L0194144	5.000.000,00	500	IPCA + 11,70 %	1	4	19/12/2016	19/12/2020	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	17F0169604	5.500.000,00	110	IPCA + 11,50 %	1	9	23/06/2017	21/06/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas



CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	18J0673053	125.000.000,00	125.000	IPCA + 8,00 %	1	12	11/10/2018	08/10/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	18J0831973	15.140.000,00	15.140	IPCA + 6,10 %	1	14	31/10/2018	01/08/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19A1317801	14.000.000,00	14.000	CDI + 4,00 %	1	15	31/01/2019	30/11/2023	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19B0802604	30.000.000,00	30.000	IPCA + 9,00 %	1	13	27/02/2019	22/03/2034	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19D1329253	77.000.000,00	77.000	IPCA + 9,00 %	1	16	26/04/2019	17/05/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19E0966783	40.117.600,00	5.000	IGPM + 6,68 %	1	17	15/05/2019	07/10/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19E0966784	2.359.860,00	1.000	IGPM + 10,00 %	1	18	15/05/2019	07/10/2033	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19E0966785	4.719.720,00	1.000	IGPM + 15,00 %	1	19	15/05/2019	07/10/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19F0260732	145.000.000,00	145.000	IPCA + 7,00 %	1	20	19/06/2019	17/07/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo

CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19K0120935	29.051.000,00	29.051	CDI + 3,50 %	1	21	05/11/2019	06/11/2024	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	19L0132851	130.000.000,00	130.000	CDI + 2,30 %	1	26	06/12/2019	18/12/2024	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	20F0165468	42.000.000,00	42.000	IPCA + 12,00 %	1	27	04/06/2020	06/06/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	20F0692684	50.000.000,00	50.000	CDI + 7,00 %	1	28	08/06/2020	15/06/2027	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	20G0754279	30.000.000,00	30.000	IGPM + 9,00 %	1	30	08/07/2020	15/07/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	20H0734994	25.992.000,00	25.992	CDI + 6,00 %	1	31	19/08/2020	Invalid Date	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	20H0735018	8.664.000,00	8.664	CDI + 6,00 %	1	32	19/08/2020	Invalid Date	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	20I0905816	47.034.000,00	47.034	IPCA + 6,00 %	1	29	25/11/2020	23/11/2025	Adimplente	Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21A0742342	20.000.000,00	20.000	IPCA + 6,20 %	1	33	20/01/2021	16/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.		NaN	1	Não há			Invalid Date	Invalid Date	Adimplente	
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21B0031227	58.700.000,00	58.700	IPCA + 9,00 %	1	34	01/02/2021	25/01/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21C0792115	13.040.000,00	13.040	IPCA + 12,00 %	1	36	15/03/2021	17/03/2026	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21E0378914	37.500.000,00	37.500	IPCA + 8,00 %	1	37	11/05/2021	12/05/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo, Fiança
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21E0379859	10.933.000,00	10.933	IPCA + 8,00 %	1	38	11/05/2021	12/05/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo, Fiança
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21E0750441	10.000.000,00	10.000	IPCA + 9,00 %	1	35	14/05/2021	15/05/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21F0568989	25.312.000,00	25.312	IPCA + 6,50 %	1	39	10/06/2021	10/06/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21F0569207	3.164.000,00	3.164	IPCA + 9,00 %	1	40	10/06/2021	10/06/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	OURINVEST SECURITIZADORA S.A.	21F0569252	3.164.000,00	3.164	IPCA + 17,00 %	1	41	10/06/2021	10/06/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

(Anexo IX do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A)

### Fórmulas e Metodologias de Cálculos

#### (1) Cálculo da Amortização

$$A_{ai} = VNe \times Tai$$

Onde:

$A_{ai}$  = valor unitário da i-ésima parcela de amortização do Valor Nominal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

$VNe$  = valor nominal unitário na Data de Emissão ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, da última amortização ou pagamento de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

$Tai$  = i-ésima taxa de amortização programada, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com o Cronograma de Pagamentos.

#### (2) Cálculo dos Juros Remuneratórios:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

$J$  = Valor unitário dos Juros Remuneratórios acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

$VNe$  = Conforme definido no item (1) acima.

**Fator Juros** = fator de juros calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

Onde:

**Fator DI**: Produtório das Taxas DI, desde a primeira Data de Integralização dos CRI, ou a última Data de Cálculo, inclusive, e a próxima Data de Cálculo ou data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

**Onde:**

n: Número total de taxas DI over utilizadas, sendo “n” um número inteiro;

k: Número de ordem da Taxa DI over, variando de 1 (um) até n.

TDI<sub>k</sub>: Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

**Onde:**

DI<sub>k</sub>: Taxa DI over de ordem k, divulgada pela ANBIMA, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme calculado abaixo:

$$Fator\ Spread = \left( \frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

*i* = 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

*dup* = Número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI ou a última Data de Cálculo, (inclusive), o que ocorrer por último, e a próxima Data de Cálculo(exclusive), sendo “dup” um número inteiro;

**Observações:**

- (i) o fator resultante da expressão  $(1 + DI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento;
- (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + DI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

- (iv) o fator resultante da expressão: (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (v) Para a aplicação de " $DI_k$ " será sempre considerado a Taxa DI divulgada no 4º (quarto) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo no dia 14, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 10 pela ANBIMA, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, pressupondo-se que os dias 10, 11, 12, 13 e 14 são Dias Úteis). Caso o dia a ser considerado como referência para definição da taxa DI não seja útil, deve-se adotar o próximo dia útil imediatamente anterior. (exemplo: para cálculo no dia 14, a taxa DI considerada será a publicada no dia 10 pela ANBIMA, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, porém, caso o dia 10 não seja um Dia Útil, deve-se considerar a taxa DI publicada no dia 09).

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras pelas partes, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, a Securitizadora deverá convocar uma assembleia de titulares de CRI para deliberar, conforme quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, e em comum acordo com a Devedora e observada a regulamentação vigente aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração da CCB e dos CRI a ser aplicado, que deverá levar em conta as taxas que venham a ser adotada pelos agentes de mercado em operações similares ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, durante o período de ausência da Taxa DI, será utilizada última Taxa DI divulgada para apuração da remuneração da CCB e dos CRI, não sendo devidas quaisquer compensações entre as partes, quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração.

Caso os titulares de CRI e a Devedora não cheguem em um acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para a remuneração da CCB e dos CRI ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o pagamento antecipado total do saldo devedor da CCB pela Devedora e conseqüente, resgate antecipado total dos CRI, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assembleia de titulares de CRI prevista acima, sob pena de, em não o fazendo, a Devedora ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. Neste caso, para cálculo da remuneração aplicável à CCB a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência da Taxa DI, será utilizada a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada

### (3) Cálculo de Prêmio de Pagamento Antecipado

O prêmio a ser pago pela Devedora em caso de amortização extraordinária facultativa do saldo devedor da CCB ou, se aplicável, de sua liquidação (conforme aplicável), nos termos da Cláusula Quarta da CCB, o qual será calculado sobre o valor a ser amortizado do saldo devedor da CCB, de acordo com os percentuais estabelecidos abaixo, referentes a respectiva data em que a amortização será realizada:

Período	Prêmio de Pagamento Antecipado (flat)
Entre a primeira Data de Integralização dos CRI e o dia 08/08/2022, inclusive	2,5%
Entre o dia 08/08/2022, exclusive, e o dia 08/08/2023, inclusive.	2,0%
Entre o dia 08/08/2023, exclusive, e o dia 08/08/2024, inclusive	1,5%
A partir do dia 08/08/2024, exclusive até a data de vencimento dos CRI.	1,0%

**(4) Valor das Despesas Recorrente**

Despesas Recorrentes	Agente	Periodicidade	Valor Líquido	Gross Up	Valor Bruto	Valor Anual
Taxa de Administração	Ourinvest	Mensal	6.445,69	11,15%	7.254,58	87.054,90
Banco Liquidante	Bradesco	Mensal	250	-	250,00	3.000,00
Contabilidade	-	Mensal	250	-	250,00	3.000,00
Escriturador	Vórtx	Mensal	500	9,65%	553,40	6.640,84
Custódia das CCI	Vórtx	Anual	4.000,00	9,65%	4.427,23	4.427,23
Auditoria do Patrimônio Separado	Baker Tilly	Anual	3.200,00	9,65%	3.541,78	3.541,78
Agente Fiduciário	Vórtx	Anual	16.000,00	9,65%	17.708,91	17.708,91

**(5) Valor das Despesas Iniciais**

Despesas Iniciais	Agente	Base de Cálculo	Valor Líquido	Gross Up	Valor Bruto
Assessor Legal	NFA	Fixo	70.000,00	14,53%	81.900,08
Credor da CCB	CHPr	0,15%	45.000,00	9,65%	49.806,31
Fee de Emissão	Ourinvest	Flat	200.000,00	11,15%	225.098,48
Coordenador Líder	Ourinvest	Fixo	30.000,00	9,65%	33.204,21
Co-estruturação	JPP	2,77%	869.780,00	11,15%	978.930,78
Co-estruturação	Hudbacker	0,55%	173.956,00	11,15%	195.786,16
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	ANBIMA	0,004207%	1.500,00	0,00%	1.500,00
Registro CRI	B3	0,029%	8.700,00	0,00%	8.700,00
Registro CCI	B3	0,001%	300,00	0,00%	300,00
Custodiante - Registro CCI e Implantação	Vórtx	Fixo	5.000,00	16,33%	5.975,86
Escriturador flat	Vórtx	Fixo	1.000,00	16,33%	1.195,17
Escriturador - 1ª parcela mensal	Vórtx	Fixo	500,00	16,33%	597,59
Custódia das CCI - 1ª parcela anual	Vórtx	Fixo	4.000,00	16,33%	4.780,69
Auditoria das PS - 1ª parcela anual	Baker Tilly	Fixo	3.200,00	9,65%	3.541,78
Agente Fiduciário - 1ª parcela anual	Vórtx	Fixo	16.000,00	16,33%	19.122,74



*(Anexo X do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A)*

### **Tributação dos Titulares de CRI**

Os Titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

#### Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois e meio por cento), dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para a aplicação com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para a aplicação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete e meio por cento) para a aplicação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para a aplicação com prazo de mais de 720 (setecentos e vinte) dias (artigo 1º da Lei 11.033, e artigo 65 da Lei 8.981). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que os investidores efetuaram o investimento, até a data do resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Os investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa 1.585).

Os investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei 8.668, a isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a imposto de renda na fonte, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao imposto de renda na fonte. Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, na redação da Lei 9.065 e artigo 5º da Lei 11.053). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento) e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (artigo 78 da Lei 8.981). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória 2.189-49).

Com base na legislação em vigor, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), atualmente reduzido para 17% (dezessete por cento) para os países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa 1.530; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa 1.037 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida. Com relação aos investidores estrangeiros 4.373, estes ficam isentos do imposto de renda sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, parágrafos 1º e 2º, “b”, da Lei 8.981). Outros rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de “swap” e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei 8.981 e artigo 11 da Lei 9.249).

É prevista, ainda, alíquota zero de imposto de renda a esses investidores estrangeiros 4.373 sobre rendimentos proporcionados por CRI, a depender de alguns requisitos, todos cumulativos, a saber: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à Taxa Referencial – TR, vedada pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; e (ii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos (fórmula a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); (iii) vedação à recompra dos CRI pelo emissor (i.e., pela companhia securitizadora) ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador (p.ex., instituição financeira) nos 2 (dois) primeiros anos após a emissão (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (iv) vedação à liquidação antecipada dos CRI por meio de resgate ou pré-pagamento (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (vi) se existente o pagamento periódico de rendimentos, realização no prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que os CRI estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (em forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); e (ix) o projeto de investimento deve ser capaz de demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública (artigo 1º e parágrafo 1º-B, da Lei 12.431).

A mesma alíquota zero se estende também às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em CRI e outros títulos previstos no artigo 1º da Lei 12.431. O percentual poderá ser de 67% (sessenta e sete por cento) nos dois primeiros anos a partir da oferta pública inicial das cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

Os fundos também deverão obedecer a requisitos adicionais, a merecer menção o requisito concernente à necessidade do fundo se enquadrar à composição de carteira em até 180 (cento e oitenta dias) dias após sua constituição, ou em 90 (noventa) dias se apenas decidir se reenquadrar para gozar do tratamento tributário.

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros (Resolução CMN 4.373) oriundos de país ou jurisdição com tributação favorecida (conforme descrito acima), hipótese em que os investidores externos sujeitar-se-ão às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 29, parágrafo 1º, da Medida Provisória 2.158-35, artigo 16, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.189-49, artigo 24 da Lei 9.430 e artigo 8º da Lei 9.779, artigo 1º, Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Haverá também incidência do IRRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento), como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981 c/c artigo 2º, “caput” e parágrafo 1º, da Lei 11.033 e artigo 85, I e II, da Instrução Normativa 1.585).

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei 2.394, e artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.981).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei 12.431, os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários (artigo 49, parágrafo 9º, da Instrução Normativa 1.585).

#### Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF

Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, parágrafo 2º, VI do Decreto 6.306, com sua redação alterada pelo Decreto 7.487.

Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

### Contribuição PIS e COFINS

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei 9.718, e artigo 1º da Lei 10.637, e da Lei 10.833).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas a tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto 8.426, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para PIS e 4% (quatro por cento) para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRI, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

*(Anexo XI do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A)*

## **Fatores de Risco**

O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados independentemente pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, às Garantidoras, e/ou às Garantias, e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitos, ao setor imobiliário, aos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto da Emissão regulada pelo presente Termo de Securitização.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRI, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora, as Garantidoras e/ou as Garantias. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, as demais informações contidas neste Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Devedora, as Garantidoras e/ou sobre as Garantias, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora ou das Garantidoras, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares desta Seção como possuindo também significados semelhantes.

### **Riscos Relacionados Ao Ambiente Macroeconômico**

#### Política Econômica do Governo Federal.

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora ou da Devedora. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora e a Devedora não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevêê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e/ou da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (viii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI.

### Efeitos da Política Anti-Inflacionária.

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, a Devedora e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Devedora não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Titulares de CRI está baseado no pagamento pela Devedora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

### Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica.

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

### Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Emissora, a Devedora e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e/ou da Devedora, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Emissora ou a Devedora serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

### Política Monetária.

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios e capacidade de pagamento da Devedoras. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades capacidade de pagamento da Devedora.

### Ambiente Macroeconômico Internacional.

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente

das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão.

#### Risco decorrente da pandemia de COVID-19

A propagação do coronavírus (COVID-19) no Brasil, com a consequente decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, trouxe instabilidade ao cenário macroeconômico e às ofertas públicas de valores mobiliários em andamento, observando-se uma maior volatilidade na formação de preço de valores mobiliários, bem como uma deterioração significativa na marcação a mercado de tais ativos. Neste momento, ainda é incerto quais serão os impactos da pandemia do COVID-19 e os seus reflexos nas economias global e brasileira, sendo certo que tal acontecimento poderá causar um efeito adverso relevante no nível de atividade econômica brasileira e que poderá afetar o pagamento dos CRI. Adicionalmente, o presente instrumento contém, na presente data, informações acerca da Devedora, das Garantias e das demais partes, porém, não consideram e não refletem os potenciais impactos relacionados à pandemia do COVID-19, haja vista a impossibilidade de prever tais impactos de forma precisa nas atividades e nos resultados futuros relacionados à Operação. Desta forma, é possível que as análises e projeções adotadas no âmbito deste instrumento não se concretizem, o que poderá resultar em prejuízos para os Titulares de CRI.

#### **Fatores de Risco Relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária**

##### Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora, do Devedor e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

##### Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista na CCB e no Contrato de Cessão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRI.

#### Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

#### Risco de pagamento das despesas pela Devedora.

Nos termos do Contrato de Cessão, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, direta e/ou indiretamente, pela Devedora ou pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, com os recursos depositados na Conta Centralizadora. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares de CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

#### **Fatores de Risco Relacionados à Emissora**

Os principais fatores de risco aplicáveis à Emissora são:

#### Emissora dependente de registro de companhia aberta.

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários.

#### Não realização do Patrimônio Separado.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio e de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos



da Lei 9.514 e da Lei 11.076. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRI deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI.

#### Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários.

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

#### Administração e desempenho.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

#### A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

#### Risco Operacional.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

### **Fatores de Risco Relacionados à Devedora**

#### A capacidade da Devedora de honrar suas obrigações

A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade da Devedora de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente emissão de CRI realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pela Devedora poderão comprometer a capacidade da Devedora de cumprir com

o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários.

#### Perda de pessoal importante

A Devedora depende dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua na Devedora há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente a Devedora.

#### Risco de Concentração.

Os Créditos Imobiliários são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI, uma vez que os pagamentos dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo pela Devedora dos valores devidos no âmbito da CCB. Não há garantia que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da CCB. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito da CCB, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRI aos Titulares de CRI.

### **Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta**

#### Risco de liquidez dos Créditos Imobiliários

A Emissora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos derivados dos CRI.

#### Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Emissora.

#### Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação da Garantia prevista no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e da Garantia, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

#### Risco Referente à garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis outorgada em garantia dos Créditos Imobiliários

As Aliações Fiduciárias de Imóveis prestadas em favor dos Créditos Imobiliários não estarão constituídas quando da liquidação da Oferta. Caso as Aliações Fiduciárias de Imóveis não venham a ser constituídas no prazo estipulado nos respectivos Contratos de Aliações Fiduciárias de Imóveis, haverá o vencimento antecipado da CCB com a consequente amortização antecipada dos CRI. Caso isso ocorra, os Titulares de CRI poderão não contar com garantias suficientes para adimplir com o saldo devedor dos CRI.

#### Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia

As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas por quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. Sendo assim, caso o referido quórum não seja obtido nas deliberações das Assembleias, as matérias acima referidas não poderão ser aprovadas. Caso isso ocorra, os Titulares de CRI poderão ser afetados. Ademais, os Titulares de CRI que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia, os Titulares de CRI poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que pode levar a eventual impacto negativo para os Titulares de CRI.

#### Riscos Financeiros

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

#### Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer Eventos de Vencimento Antecipado, bem como qualquer outra forma de amortização extraordinária e/ou resgate antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

#### Risco Estrutural

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

#### Os Titulares de CRI não têm qualquer direito sobre o Empreendimento.

Os CRI não asseguram aos seus titulares qualquer direito sobre o Empreendimento relacionado à Emissão.

### Risco em Função da Dispensa de Registro

A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

### Risco de amortização extraordinária ou resgate antecipado

A Devedora poderá manifestar à Emissora a sua intenção de amortizar extraordinariamente parte ou a totalidade da CCB mediante notificação enviada à Emissora. Adicionalmente, os CRI vencerão antecipadamente na ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado. A ocorrência dos eventos mencionados neste item acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

### Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

### Restrição à negociação

Os CRI são objeto de esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, ficando sua negociação no mercado secundário sujeita ao período de vedação previsto no artigo 13 da citada instrução.

### Risco da existência de Credores Privilegiados

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

### Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares de CRI estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

### Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado ou vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, bem como de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

### Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R\$ 826.755,00 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco) que corresponde a pouco menos de 1,76% (um inteiro e setenta e seis centésimo por cento) do total desta Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares de CRI.

### Risco relacionado à dependência de deliberação em Assembleia de investidores para decretação do vencimento antecipado

Os Eventos de Vencimento Antecipado são hipóteses não automáticas de vencimento, de forma que a decretação do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, dependerá de deliberação dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia e, pode ser necessário realizar diversas Assembleias para que o vencimento antecipado seja finalmente decretado. Nesse sentido, até que a deliberação ocorra, as Garantias, bem como a capacidade da Devedora e/ou das Fiduciárias em cumprir suas obrigações dispostas nos Documentos da Operação, podem sofrer deterioração ou, ainda, perecer e, caso isso ocorra, os Titulares de CRI poderão ser afetados.

### Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão do crédito

O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando a tanto, deficiências na análise de risco da Devedora, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

### Riscos de Insuficiência das Garantias

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte da Devedora, a Emissora terá que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI. Caso isso ocorra, os Titulares de CRI poderão ser afetados.

### Risco de não Formalização dos instrumentos de constituição das Garantias

As garantias estipuladas nos respectivos instrumentos de constituição das Garantias não estão devidamente constituídas na data de assinatura do Termo de Securitização, o que implica, que, caso durante o período em que não houver o devido registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documento e/ou Juntas Comerciais competentes (conforme o caso), recaia qualquer gravame sobre as Garantias, esses gravames privilegiarão os seus respectivos credores em relação aos Titulares de CRI. Esses fatos podem acarretar eventuais perdas aos investidores, caso os Créditos Imobiliários não sejam suficientes para liquidação do saldo devedor dos CRI.

### Risco de Auditoria Legal com Escopo Limitado

A auditoria legal está sendo conduzida por escritório especializado, e terá escopo limitado à Devedora, ao Imóvel e à Emissora, envolvendo os documentos por eles disponibilizados, visando a: (i) identificar as autorizações societárias e os poderes de representação dos representantes da Devedora e da Emissora para celebrar os Documentos da Operação; (ii) analisar seus respectivos documentos societários necessários para a celebração dos Documentos da Operação; (iii) analisar as principais certidões expedidas em nome da Devedora e com relação ao Imóvel, sendo certo que a referida auditoria será concluída posteriormente à liquidação dos CRI, como condição para liberação de recursos à Devedora.

### Risco de Desapropriação de Imóvel.

O(s) Imóvel(esi) poderá(ão) ser desapropriado(s), total ou parcialmente, pelo poder público, para fins de utilidade pública. Tal hipótese poderá afetar negativamente os Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, o fluxo do lastro dos CRI, no caso do(s) Imóvel(eis), podendo, ensejar perdas aos Titulares de CRI.

### Risco Decorrente de Discussões Judiciais

A Devedora pode, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução da CCB e das Garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança da CCB e das Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução e, conseqüentemente, afetar negativamente os CRI.

### Demais riscos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Devedora, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

(Anexo XII do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 42ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A)

**Destinação de Recursos – Imóvel(is) Destinatário(s) e Despesas Imobiliárias****Tabela 1: Destinação de Recursos – Reembolso e Gastos Futuros: Identificação do(s) Imóvel(is) Destinatário(s)**

Imóvel Destinatário	Matrícula	Cartório	Proprietária	Uso de Recursos	% de recursos destinados ao Imóvel Destinatário
Imóvel 1	7.646	Serviço de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuaba - Paraná	Reembolso de Despesas	Obras / Aquisição de Terreno	53,95%
Imóvel 2	7.646	Serviço de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuaba - Paraná	Destinação Futura	Obras	46,05%

**Tabela 2: Destinação der Recursos – Gastos Futuros: Cronograma Tentativo Semestral de Aplicação de Recursos Captados no(s) Imóvel(is) Destinatário(s)**

Imóvel Destinatário	2021	2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029
	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem
Matrícula 7.646	0%	0%	20%	20%	30%	30%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Imóvel 2	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]

**Tabela 3: Destinação de Recursos – Reembolso: Despesas Reembolsáveis do(s) Imóvel(is) Destinatário(s)**

EMPREDIMENTO	MATRICULA	RGI	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LOCALI EMPREENDIMENTO IMOBILI	06/09/19		R\$ 11.800.000,00	PAGAMENTO DE TERRENO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	12/07/21	190698	R\$ 166.000,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	FACCHINA ENGENHARIA LTDA	28/12/20	108	R\$ 142.400,00	PROJETOR LED 50W BIVOLT 6000K, PAINEL, MOTOR VENT/BOMBA, PROJETORES LED - BRANCO - ANG 60 - 25WATTS - 12VOLTS, PROJETORES LED DE EMBUTIR - BRANCO - 25WATTS - 12VOLTS,PAINEL DE COMANDO PARA FONTE 2 E 3 (ESCADA, MOTO BOMBA TRIF.220V 3,0CV,MOTO BOMBA TRIF 220/380V 5,0CV, MOTO BOMBA TRIF 220/380V 7,5CV
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	METALURGICA FILIPIN LTDA	18/12/20	748	R\$ 104.147,42	PILARES PRE FABRICADOS, SUPORTE, FECHAMENTO METALICO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	VIDALAR PROJETOS E INSTALACOES DE AR CONDICIONADO	07/12/20	4166	R\$ 97.216,37	INSTALAÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Facchina Engenharia Ltda	8/3/2021	110	R\$ 95.500,00	BICO ARTICULADO 14MM,BICO ARTICULADO 17MM,BICO DE PATO,RALO-PRE FILTRO 4,BOMBA SUBMERSIVEL 220V DRENAGEM ,MOTO BOMBA COM PRE-FILTRO 220V 3/4 CV,FILTRO FM 50 (COM CARGA DE AREIA),PAINEL DE COMANDO PARA FONTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	R STRALIOTTO GESSOS	18/12/20	113	R\$ 90.956,00	INSTALAÇÃO
Obras Home Center	n° 7.646	1º Serviço de Registro de Imóveis de	AGUA AZUL POCOS ARTESIANOS LTDA	01/12/20	8191	R\$	INSTALAÇÃO DE POÇO

Dal Pozzo		Guarapuava - PR				74.746,00	ARTESIANO, PERFURAÇÃO C/ DIAMETRO EM 6.1/2 DE 000 A 480MTS E INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ESQUADRIAS VERDE BRASIL LTDA	26/11/20	1164	R\$ 63.059,00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	RIBEIRO E PEREIRA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	10/12/20	116	R\$ 60.364,80	Material e mão de obra em granitos e marmores
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ISC MONTAGENS LTDA	08/12/20	260	R\$ 57.622,88	MONTAGEM DE PAINEL DE FACHADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JV VIDRACARIA LTDA	18/12/20	2472	R\$ 54.678,21	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (JATO DE AREIA BRANCO, PAINEL FIXO, MAXIM-AR, PERGOLADO - COBERTURA EM VIDRO TEMPERADO LAMINADO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JV VIDRACARIA LTDA	18/12/20	2471	R\$ 53.479,62	PORTAS DE GIRO, JATO DE AREIA BRANCO, PORTA SANITÁRIA DE GIRO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	J. GUNHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS	23/12/20	133	R\$ 52.070,00	148 HORAS DE MINI CARREGADEIRA, 129 HORAS DE RETRO ESCAVADEIRA E 20DIARIAS DE CAMINHAO BASCULANTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Jose Arion da Silva - Inst e Manut. Eletrica Hidraulica	8/1/2021	289	R\$ 51.670,00	Execução contrato adicional
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JOSE ARION DA SILVA - INST E MANUT. ELETRICA HIDRAULICA	08/12/20	282	R\$ 50.000,00	SERVICO DE MEDIÇÃO FINAL DE CONTRATO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Concretize Serviços de Concretagem Ltda	13/1/2021	9155	R\$ 45.835,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - CONCRETO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	VIDALAR PROJETOS E INSTALACOES DE AR CONDICIONADO	20/1/2021	4223	R\$ 45.337,05	MÃO DE OBRA TECNICA EM SERVIÇOS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J BARTOSKI FUNILARIA	15/12/20	89	R\$ 44.028,55	FABRICAÇÃO E MOTANGEM DE CALHAS, RUFOS E COLARINHOS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Conceito Arquitetura Eng.& Const.Soc.Simples Ltda	14/1/2021	114	R\$ 39.929,80	REFERENTE A PROJETOS (ARQUITETURA DE INTERIORES E DEMAIS) PARA IMPLANTAÇÃO URBANA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (HOME CENTER DAL POZZO)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Conceito Arquitetura Eng.& Const.Soc.Simples Ltda	19/2/2021	116	R\$ 39.929,80	REFERENTE A PROJETOS (ARQUITETURA DE INTERIORES E DEMAIS) PARA IMPLANTAÇÃO URBANA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (HOME CENTER DAL POZZO)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Conceito Arquitetura Eng.& Const.Soc.Simples Ltda	17/3/2021	120	R\$ 39.929,80	REFERENTE A PROJETOS (ARQUITETURA DE INTERIORES E DEMAIS) PARA IMPLANTAÇÃO URBANA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (HOME CENTER DAL POZZO)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Conceito Arquitetura Eng.& Const.Soc.Simples Ltda	26/4/2021	123	R\$ 39.929,80	REFERENTE A PROJETOS (ARQUITETURA DE INTERIORES E DEMAIS) PARA IMPLANTAÇÃO URBANA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (HOME CENTER DAL POZZO)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Conceito Arquitetura Eng.& Const.Soc.Simples Ltda	17/5/2021	126	R\$ 39.929,80	REFERENTE A PROJETOS (ARQUITETURA DE INTERIORES E DEMAIS) PARA IMPLANTAÇÃO



							URBANA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (HOME CENTER DAL POZZO)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Conceito Arquitetura Eng.& Const.Soc.Simples Ltda	21/6/2021	129	R\$ 39.929,80	REFERENTE A PROJETOS (ARQUITETURA DE INTERIORES E DEMAIS) PARA IMPLANTAÇÃO URBANA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (HOME CENTER DAL POZZO).
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	RENE DE MATOS SERVIÇOS	17/12/20	231	R\$ 41.272,00	SERVIÇOS HIDRAULICOS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	J. GUNHA LOCACAO DE MAQUINAS	08/12/20	132	R\$ 40.580,00	127 HORAS DE MINI CARREGADEIRA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Metalurgica Filipin Ltda	16/3/2021	762	R\$ 39.859,98	ESTRUTURA METALICA EM PERFIL U 40 x 100 x 40 x 2,65, MEDINDO 442M.2
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	R STRALIOTTO GESSOS	25/11/20	105	R\$ 35.390,45	FORRO DRYWALL COMSANCA E PERFIL LED WC MASCULINO E FEMENINO, FORRO MODULAR VESTIARIO AREA COMUM E FUNCIONARIOS, FORRO MODULAR AREA ADMINISTRATIVO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	17/12/20	132	R\$ 34.823,20	MEDIÇÃO 3 E CONTRATO DE PINTURA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Conceito Arquitetura Eng.& Const.Soc.Simples Ltda	22/12/20	113	R\$ 34.771,43	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ESQUADRIAS VERDE BRASIL LTDA	01/12/20	1166	R\$ 32.000,00	FABRICACAO DE RAMPA PARA DESCARREGAMENTO MEDINDO 2,40MX3,00M
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ADRIANO MARCOS FERREIRA JARDINAGEM ME	23/12/20	118	R\$ 30.000,00	PLANTIO DE GRAMA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALMEIDA E MARCON LTDA ME	14/12/20	338	R\$ 30.000,00	GUARDA COPO PALITADO EM INOX 304 METRO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	23/3/2021	153	R\$ 30.000,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	14/12/20	8893	R\$ 28.255,00	ARGAMASSA REBOCO, CONCRETO FCK 30-BOMBE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ANGRA INSTALACOES TECNICAS LTDA	08/12/20	1208	R\$ 27.763,75	INSTALAÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ISC MONTAGENS LTDA	27/11/20	255	R\$ 27.450,00	MONTAGEM DE PAINEL DE FACHADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ISC MONTAGENS LTDA	08/12/20	259	R\$ 27.446,74	MOTAGEM DE TELHAS COBERTURA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	TCO CONTRUTORA DE OBRAS LTDA	15/12/20	1862	R\$ 27.139,02	COLOCAÇÃO DOS PISOS MARCA TECNOGRAN
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	22/12/20	8934	R\$ 27.100,00	ARGAMASSA REBOCO, CONCRETO FCK 30-BOMBE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ESQUADRIAS VERDE BRASIL LTDA	04/12/20	1167	R\$ 26.928,00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA DO COFRE, ESTRUTURA DA CENTRAL DE GÁS, PORTA DE GRADE, SOLDAS DE CANALETAS DE POSTO E ESCADA DE PLATIBANDA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAULO CEZAR DOS SANTOS	25/11/20	5	R\$ 26.443,31	INSTALAÇÃO DE PORCELANATO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	22/1/2021	139	R\$ 26.331,17	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J Bartoski Funilaria.	1/6/2021	1006	R\$ 26.000,00	RUFOS E DIVERSOS em chapa branca 0,500mm
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	HDA IND.E COM.DE COMPONENTES	13/1/2021	26785	R\$	LUM PUBLICA HDA LED MP 200W

Dal Pozzo		Guarapuava - PR				25.468,79	5700K STREET 45X130 BRACO FIXO BASE RELE IP66 120-277V 50/60HZ
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	08/12/20	129	R\$ 25.296,35	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	BARSCZ E SANTOS LTDA ME	23/12/20	64	R\$ 25.170,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ANGRA INSTALACOES TECNICAS LTDA	7/1/2021	1223	R\$ 25.042,00	INSTALAÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J Bartoski Funiliaria.	7/1/2021	92	R\$ 24.210,00	CONCERTO DE TUBULAÇÃO DE COIFA, MONTAGEM DE MOTORES ADISSIAL E PASSARELAS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	08/12/20	128	R\$ 23.420,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JOSE ARION DA SILVA - INST E MANUT. ELETRICA HIDRAULICA	08/12/20	281	R\$ 23.135,00	Prestação de serviços adicionais de trabalhos de gerador, alimentações provisórias, montagem de quadros e painéis, passagem de alimentação da solar; diferenças de revisão de projeto; máquinas
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias Verde Brasil Ltda	22/1/2021	1174	R\$ 23.019,00	FABRICACAO DE ESCADA MARINHEIRO + SUPORTE METALICO P/ EXTINTORES, FABRICACAO DE GUARDA CORPOS DE RAMPAS DE PASSARELA EM M, FABRICACAO DE GUARDA-CORPO PADRAO BOMBEIRO DE DOCAS + CORRIMAO DE ESCADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALL DOOR DIGITAL LTDA ME	03/12/20	651	R\$ 22.747,21	TINTA DEMARC VIARIA SOLVENTE 18L BRANCO, TINTA DEMARC VIARIA SOLVENTE 18L AMARELO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	28/12/20	135	R\$ 22.143,49	OBRA DE CIVIL DO ACESSO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias Verde Brasil Ltda	11/2/2021	1178	R\$ 21.918,00	FABRICAÇÃO DE PORTOES DE CORRER 2 FOLHAS MED 20MX2M
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ESQUADRIAS VERDE BRASIL LTDA	26/11/20	1165	R\$ 21.658,00	FABRICACAO DE ESCADA METALICA TIPO CARACOL E MAO DE OBRA, FABRICACAO DE MEZANINO METALICO E MAO DE OBRA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	8/1/2021	138	R\$ 21.087,29	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JOSE ARION DA SILVA - INST E MANUT. ELETRICA HIDRAULICA	27/11/20	278	R\$ 20.610,00	INSTALAÇÃO COMPLETA DE GERADOR, CALHA DE LIGAÇÃO DO ATENUADOR E ESTRUTURA METALICA AUXILIAR PARA FORROS E FECHAMENTO DE SALA NO GERADOR.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	11/12/20	130	R\$ 20.478,10	MEDIÇÃO 2
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Jose Arion da Silva - Inst e Manut. Eletrica Hidraulica	27/1/2021	296	R\$ 20.255,00	SERVICO DE MEDIÇÃO FINAL DE CONTRATO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Magsul Consultoria Empresarial Ltda	11/1/2021	8	R\$ 20.000,00	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CONFORME CONTRATO ENTRE AS PARTES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Magsul Consultoria Empresarial Ltda	5/2/2021	9	R\$ 20.000,00	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CONFORME CONTRATO ENTRE AS PARTES
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	MAGSUL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	18/12/20	7	R\$	MAO DE OBRA CONFORME

Dal Pozzo		Guarapuava - PR				20.000,00	CONTRATO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	FACCHINA ENGENHARIA LTDA	30/11/20	61	R\$ 19.960,00	Elabora Projeto
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	02/12/20	124	R\$ 19.652,76	PINTURA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	VALDIR SYBRUX - PRE MOLDADOS	23/12/20	508	R\$ 19.650,00	LOCAÇÃO DE MUNK
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JV VIDRACARIA LTDA	26/11/20	2452	R\$ 19.291,97	PORTA DE GIRO, CANTONEIRA, MAO DE OBRA INSTALAÇÃO CANTONEIRA, 50X50 TUBO QUADRADO BRANCO 6000X0, PAINEL FIXO MODELO, ESPELHO BISOTE, MAO DE OBRA RECORTE TOMADAS.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	VIDALAR PROJETOS E INSTALACOES DE AR CONDICIONADO	20/1/2021	4222	R\$ 19.265,50	INSTALAÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	VALDIR SYBRUX - PRE MOLDADOS	08/12/20	501	R\$ 18.900,00	LOCAÇÃO DE MUNK
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ESQUADRIAS VERDE BRASIL LTDA	21/12/20	1172	R\$ 18.656,00	FABRICAÇÃO DE TAMPA METALICA, ESCADA MARINHEIRA, GUARDA COPO METÁLICO, CORRIMÕES E TRILHOS PARA PORTÕES DOCAS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	VALDIR SYBRUX - PRE MOLDADOS	08/12/20	502	R\$ 18.224,00	MEIO FIO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	22/1/2021	142	R\$ 17.984,87	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	REFERENCE STEEL IMPORTACAO E EXPOTACAO DE FERRO E ACO	25/11/20	2625	R\$ 17.653,90	KG PRE PINTADA BRANCA 0,47MM 1200, KG ZINCADA 0,40MM 1200, KG ZINCADA 0,47MM 1200
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	EDINEY CASTRO SILVA HIPERMANTAS IMPERMEABILIZAÇÃO	04/12/20	271	R\$ 17.424,00	CLASSIC POLIESTER 4PP
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JOSE ARION DA SILVA - INST E MANUT. ELETRICA HIDRAULICA	22/12/20	284	R\$ 17.352,00	SERVICO DE MEDIÇÃO FINAL DA FONTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Barscz e Santos Ltda ME	12/1/2021	70	R\$ 16.720,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JOSE ARION DA SILVA - INST E MANUT. ELETRICA HIDRAULICA	21/12/20	287	R\$ 16.380,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Dinamo Engenharia	26/1/2021	733	R\$ 15.887,60	GRUPO MOTOR GERADOR 81kVA-C + 180kVA-A
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J BARTOSKI FUNILARIA	03/12/20	88	R\$ 15.867,05	FABRICAÇÃO E MOTANGEM DE CALHAS E RUFOS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	28/12/20	9007	R\$ 15.790,00	ARGAMASSA CONTRA PISO, ARGAMASSA REBOCO, CONCRETO FCK
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	R STRALIOTTO GESSOS	27/11/20	106	R\$ 15.604,64	FORRO MODULAR, FORRO DRYWALL C/TABICA, BONECAS DE PILAR EMLACAS, FECHAMENTO DE ESCADA PRINCIPALEMDRYWLL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	J. Gunha Locação de Maquinas	6/1/2021	134	R\$ 15.425,00	47 HORAS DE MINI CARREGADEIRA HÁ 140 A HORA 40.5 HORAS DE RETRO ESCAVADEIRA HÁ 150 A HORA 4.5 DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE HÁ 600 A DIÁRIA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ADRIANO MARCOS FERREIRA JARDINAGEM ME	03/12/20	116	R\$ 15.000,00	TRABALHO COM PALMEIRAS E PLANTIO DE GRAMA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	5/2/2021	148	R\$ 14.988,22	MEDIÇÃO
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04/01/21	54931	R\$	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Dal Pozzo		Guarapuava - PR				14.955,48	(CONECTOR P/ SEAL TUBO FIXO, SEALTUBO, ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, ELETROCALHA GALVANIZADA)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Antonelli e Pereira Soluções Integradas Ltda	8/3/2021	1	R\$ 14.820,00	Planejamento e coordenação de estudo de massa para implantação outlet vila Dal Pozzo.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Antonelli e Pereira Soluções Integradas Ltda	5/4/2021	2	R\$ 14.820,00	Planejamento e coordenação de estudo de massa para implantação outlet vila Dal Pozzo.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Antonelli e Pereira Soluções Integradas Ltda	26/4/2021	4	R\$ 14.820,00	Planejamento e coordenação de estudo de massa para implantação outlet vila Dal Pozzo.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Antonelli e Pereira Soluções Integradas Ltda	9/6/2021	5	R\$ 14.820,00	Planejamento e coordenação de estudo de massa para implantação outlet vila Dal Pozzo.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Antonelli e Pereira Soluções Integradas Ltda	21/6/2021	6	R\$ 14.820,00	Planejamento e coordenação de estudo de massa para implantação outlet vila Dal Pozzo.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	19/1/2021	141	R\$ 14.261,50	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Jv Vidracaria Ltda	11/1/2021	2477	R\$ 13.101,36	INSTALAÇÃO VEDAÇÃO, PAINEL FIXO, VENEZIANA, FECHADURA DE LATÃO, TUBO QUADRADO BRANCO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	P.S. DE OLIVEIRA CONTRUCOES ME	16/12/20	196	R\$ 13.073,68	FABRICAÇÃO DE PISOS DESEMPENADOS, POLIDOS, PREPARAÇÃO DE BASE E TRATAMENTO DE JUNTAS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	TECNOGRAN DO BRASIL IND. COM. ART. CIM LTDA	19/1/2021	17140	R\$ 13.060,30	BORDA LAVAGGIO SIMPLES 2 L BOL. 40*13*1,8 BEGE,BORDA LAVAGGIO SIMPLES 2 L BOL. 40*40*1,8 BEGE, BORDA LAVAGGIO SIMPLES 2 L BOL. 40*20*1,8 BEGE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PATRICIA DE MORAES HINZ	22/12/20	696	R\$ 12.910,00	BANCO ESTOFADO, DIVISORIA PROVADOR
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	MJ BARTOSKI FUNILARIA	30/12/20	91	R\$ 11.907,00	TROCA DE COBERTURA 3000X12600 TELHA TP 40 BRANCA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	8/1/2021	136	R\$ 11.838,75	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ANGRA INSTALACOES TECNICAS LTDA	23/12/20	1226	R\$ 11.647,49	INSTALAÇÕES SISTEMA DE SPRINKLER E HIDRANTES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias Verde Brasil Ltda (NOTA FISCAL CANCELADA )	5/4/2021	1194	R\$ 11.370,00	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ELEVAÇÃO COM GRADIL MED 7.80MX3000M (NOTA FISCA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ESQUADRIAS METALICAS VISA FILIPIN LTDA	11/1/2021	615	R\$ 11.200,00	PORTÃO DE ELEVAÇÃO DE TELA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	BARSCZ E SANTOS LTDA ME	10/12/20	58	R\$ 11.193,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	RIBEIRO E PEREIRA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	14/12/20	117	R\$ 11.145,20	Granito Preto São gabriel
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Jv Vidracaria Ltda	5/2/2021	2499	R\$ 10.935,64	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PAINEL FIXO, MAXIMAR, PERGOLADO - COBERTURA EM VIDRO, JATO DE AREIA BRANCO)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	NC PORTAS FABRICACAO E COM DE PORTAS EIRELLI	24/12/20	3236	R\$ 10.905,00	VIGA ESTRUTURAL, VIDRO LAMINADO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM,PERFIL DE POLICARBONATO, KIT DE EXTENSAO VISIO

Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ACELUMIX COMERCIO DE FERRAGENS	02/12/20	157	R\$ 10.872,20	TUBO RETANGULAR 95MM X 2, 1.6MM BRANCO, TUBO RETANGULAR 4X2
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolag	16/4/2021	199306	R\$ 10.630,50	Cuba Ap Quad L7394 CMe 405 PtoFos Deca
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	JOSE ARION DA SILVA - INST E MANUT. ELETRICA HIDRAULICA	08/12/20	283	R\$ 10.525,00	Prestação de serviço de prevenção de incêndio medição final
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J BARTOSKI FUNILARIA	23/12/20	981	R\$ 10.500,00	CALHA CORTE 500 PRE PINTADA, CANTONEIRA CHAPA PRE PINTADA, COLARINHO 75MM, SUPORTE BARRA CHATA 1X1, CANTONEIRA CHAPA PRE PINTADA 350MM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Concretize Serviços de Concretagem Ltda	9/2/2021	9225	R\$ 10.290,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ADRIANO MARCOS FERREIRA JARDINAGEM ME	10/12/20	117	R\$ 10.000,00	MEDIÇÃO DE GRAMA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J Bartoski Funilaria.	18/5/2021	1004	R\$ 10.000,00	RUFOS E DIVERSOS em chapa branca 0,500mm
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	5/2/2021	146	R\$ 9.528,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	5/2/2021	147	R\$ 9.352,50	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	TOTAL TELAS IND E COM DE ARAMES E TELAS LTDA	25/2/2021	11480	R\$ 9.062,69	GRADIL DOUBLE 5 X 20 CM BRANCO 49,55 KG 2,50 X 2,43H
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LOPES COM E IND DE EPS LTDA ME	01/12/20	268	R\$ 9.060,00	MOLDURA INTERNA C/PREENCHIMENTO EM ISOPOR, VISTA JANELA FRONTAL C/ DETALHE NO ARCO LATERAL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	J. GUNHA LOCACAO DE MAQUINAS	08/12/20	131	R\$ 8.700,00	48 HORAS DE RETROESCAVADEIRA E 2 DIARIAS E MEIA DE CAMINHÃO CAÇAMBA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E COM DE MATERIAIS PARA A CONTR	22/12/20	5573	R\$ 8.606,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Valdir Sybrux - Pre Moldados	12/1/2021	513	R\$ 8.200,00	LOCACAO DE MUNK / HORA, MEIO FIO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ROSANGELA DE LIMA MACHADO RAUPP E CIA LTDA	24/11/20	1090	R\$ 8.162,36	1405 RESTAURACAO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZACAO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, USINAGEM, JATEAMENTO, PLASTIFICACAO E CONGENERES, DE OBJETOS QUAISQUER
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	FELIPE ANTONIO DOS SANTOS	26/11/20	1	R\$ 7.900,00	INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E PÓRTICOS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	06/01/21	55032	R\$ 7.733,43	ABRAÇADEIRA CHAVETA ¾ PRENSAL, ELETRODUTO, CONDULENTE, LUVA 7/8, CURVA, LUVA AÇO INOX, PARAFUSO M-5 P/RACK, PARAFUSO MAQUINA ROSCA 8X5, BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM MULTIUSO C/ANEL, ARRUÉLA LISA, ELETROCALHA GALV.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	R STRALIOTTO GESSOS	13/1/2021	63	R\$ 7.652,00	Parede Drywall Dupla de Isolamento Acústico Área Técnica, Fechamento em Drycurd Parede

Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Hidrocol Comercio de Materiais de Construção Ltda	17/2/2021	6086	R\$ 7.639,71	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	SK Rental Locação de Equipamentos Ltda	18/2/2021	30571	R\$ 7.500,00	LOCACAO PLATAFORMA EQUIP No 3000681
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	SK Rental Locação de Equipamentos Ltda	18/2/2021	30572	R\$ 7.500,00	LOCACAO PLATAFORMA EQUIP No 3000739
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	SK Rental Locação de Equipamentos Ltda	18/2/2021	30573	R\$ 7.500,00	LOCACAO PLATAFORMA EQUIP No 3000502
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	SK RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/12/20	30144	R\$ 7.500,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	SK RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/12/20	30143	R\$ 7.500,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J BARTOSKI FUNILARIA	23/11/20	87	R\$ 7.470,00	INSTALAÇÃO DE RUFOS COM COLARINHOS PARA EXAUSTAO DE AR CONDICIONADO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LOPES COM E IND DE EPS LTDA ME	28/12/20	270	R\$ 7.319,60	VISTA JANELA FRONTAL C/DETALHE NO ARCO, CORTE DO ARCO, VISTA DA PORTA ENTRADA, MOLDURA ARTE DE CIMA DA PORTA DE ENTRADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	NC PORTAS FABRICACAO E COM DE PORTAS EIRELLI	27/11/20	3236	R\$ 7.270,00	VIGA ESTRUTURAL, VIDRO LAMINADO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, PERFIL DE POLICARBONATO, KIT DE EXTENSAO VISIO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	2/3/2021	151	R\$ 7.000,00	MEDIÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALMEIDA E MARCON LTDA ME	30/11/20	334	R\$ 6.986,00	GRELHA DE CHÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	28/12/20	940261029	R\$ 6.950,00	Plataforma Aérea - 4069LE - 4x2 0200198962, Plataforma Aérea - 2630ES - 4x2 B200005243
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	COMERCIO DE TINTAS SELL LTDA	14/12/20	80826	R\$ 6.921,70	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Adriano Marcos Ferreira Jardinagem ME	19/1/2021	121	R\$ 6.400,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	COMERCIO DE TINTAS SELL LTDA	29/12/20	81384	R\$ 6.350,96	CORAL DECORA MATTE 16L, CORAL DECORA MATTE 16L CHA COM LEITE, DECORA SEDA BRANCO, DECORA SEDA 16L RAL, SPRAY COLORGIN ALT TEMP.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	07/12/20	1068	R\$ 6.160,00	PAVER 06 X 10 X 20 COR NATURAL, PAVER TATIL 06X10X20 DIRECIONAL COR VERMELHO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A	28/12/20	65926	R\$ 6.099,19	TELA SOLDADA Q138 2,450X6,00M
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias Verde Brasil Ltda	15/4/2021	1201	R\$ 5.700,00	FABRICACAO DE CESTO DUPLO ACOPLADO PARA MUNCK MED 1,50M X 0,70CM X 1,20M
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	30/11/20	1033	R\$ 5.616,00	PAVER 06 X 10 X 20 COR NATURAL E COR GRAFITE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	08/12/20	1073	R\$ 5.600,00	PAVER 06X10X20 COR NATURAL, PAVER TATIL 06X10X20 DIRECIONAL COR VERMELHO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Jose Arion da Silva - Inst e Manut. Eletrica Hidraulica	26/2/2021	303	R\$ 5.430,00	REFORMA ELETRICA E HIDRAULICA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PROGETTI CONSTRUTORA LTDA	5/2/2021	149	R\$ 5.395,69	MEDIÇÃO
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	11/12/20	1092	R\$	PAVER 06X10X20 COR VERMELHO,

Dal Pozzo		Guarapuava - PR				4.818,00	PAVER 06X10X20 COR NATURAL, PAVER 06X10X20 COR GRAFITE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Clewerson Andrei Pereira Servicos de Escritorio	11/2/2021	2	R\$ 4.788,00	Analise e organização da documentação técnica das lojas da praça de alimentação do home center
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Clewerson Andrei Pereira Servicos de Escritorio	5/4/2021	5	R\$ 4.788,00	Analise e organização da documentação técnica das lojas da praça de alimentação do home center
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Clewerson Andrei Pereira Servicos de Escritorio	26/4/2021	6	R\$ 4.788,00	Analise e organização da documentação técnica das lojas da praça de alimentação do home center
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Clewerson Andrei Pereira Servicos de Escritorio	17/5/2021	8	R\$ 4.788,00	Analise e organização da documentação técnica das lojas da praça de alimentação do home center
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Clewerson Andrei Pereira Servicos de Escritorio	21/6/2021	10	R\$ 4.788,00	Analise e organização da documentação técnica das lojas da praça de alimentação do home center
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ANIL INDUSTRIA & COMERCIO DE TINTAS LTDA	14/12/20	6131	R\$ 4.596,20	TEXTURA SELLCOR LISA 25KG BARRICA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	CELPLAC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	04/01/21	17111	R\$ 4.488,75	COMP NAVAL COMBI TPE BB/BB 15X1250X2500MM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ARGEU VIEIRA DOS SANTOS & CIA	04/12/20	26	R\$ 4.400,00	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHAS DE GÁS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LUANA DUTRA BAHLS - ME	25/11/20	249	R\$ 4.334,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS A TRADO MECANIZADO INCLUINDO LOCAÇÃO DE MUNCK. 24H08MIN
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54789	R\$ 4.238,52	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (LUVA ALUMINIO SOLSA/ROSCA, ABRAÇADEIRA CHAVEITA, PAINEL COMANDO, PLACA POLICARBONATAO CRISTAL, DISJUNTOR STECK, ELETROCALHA, PARAFUSO BICROMATIZADO, TERMINAL DE COMPRESSAO)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	HIDROCOL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21/12/20	5867	R\$ 4.228,13	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	MJ BARTOSKI FUNILARIA	21/12/20	980	R\$ 4.220,00	PROTEÇÃO DE PORTA CHAPA BRANCA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PATRICIA DE MORAES HINZ	23/12/20	700	R\$ 4.164,00	MESA CARVALHO 150X70,MESA 150X75 C/3 GVTAS , MESA PRESENTES 270X80 , BANCADA PARA COZINHA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	NC PORTAS FABRICACAO E COM DE PORTAS EIRELLI	24/12/20	1843	R\$ 3.619,18	INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA MANUSA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME	30/12/20	335	R\$ 3.600,00	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Hidrocol Ccomercio de Materiais de Construção Ltda	22/2/2021	6114	R\$ 3.523,19	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	J. Gunha Locação de Maquinas	19/2/2021	136	R\$ 3.160,00	14 HORAS DE MINI CARREGADEIRA HÁ 140 A HORA 12 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE A 100 A HORA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	R. A. IND.E COM.DE VIDROS E ALUMINIOS	14/12/20	450	R\$ 3.150,00	PERFIL DE ALUMINIO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	EDINEY CASTRO SILVA HIPERMANTAS IMPERMEABILIZAÇÃO	30/12/2020	291	R\$ 3.133,10	VIAPLUS 7.000 FIBRAS CX 18KG
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	Antonelli e Pereira Soluções Integradas Ltda	7/4/2021	3	R\$	Organização registro tecnica

Dal Pozzo		Guarapuava - PR				3.000,00	documental.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME	28/12/20	330	R\$ 3.000,00	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 12KVA A GASOLINA, GERADOR DE 8KVA DIESEL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	W. de Rocco e Cia Ltda Me	20/1/2021	2109	R\$ 3.000,00	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ARGEU VIEIRA DOS SANTOS & CIA	23/12/20	33	R\$ 2.955,00	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 MEDIDORES DE GÁS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DAUTER RENATO TROMBINI	01/12/20	102148	R\$ 2.913,00	CHAPA GALV. 1,95MM 1,20 X 2,00 N 14
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Sherwin Williams do Brasil Industria e Comercio Ltda	2/1/2021	53947	R\$ 2.884,87	SUMATANE 355 HB S/B PRETO M. N 1 COMP. A GALAO UN1263 TINTA 3 II, DILUENTE 972 LATA UN1263 MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS 3 III, SUMATANE 355 HB S/B CP.B LATA UN1263 TINTA 3 III
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	MAINETTI DO BRASIL	28/12/20	753	R\$ 2.695,01	CAB LINGERIE 27 CM BRANCO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	10/12/20	1080	R\$ 2.678,00	PAVER 06X10X20 COR VERMELHO, PAVER 06X10X20 COR NATURAL, PAVER 06X10X20 COR GRAFITE, PAVER TATIL 06X10X20 COR VERMELHO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	17/12/20	1119	R\$ 2.576,00	PAVER EM CONCRETO COM 0,04CM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Patoeste Eletro Instaladora Ltda	1/3/2021	174507	R\$ 2.574,05	INSTALAÇÃO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUARAVEL RENT A CAR	06/01/21	10430	R\$ 2.500,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA SJ 4732
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUARAVEL RENT A CAR	06/01/21	10431	R\$ 2.500,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA SJ 4732
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUARAVEL RENT A CAR	06/01/21	10432	R\$ 2.500,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GS 3246
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUARAVEL RENT A CAR	06/01/21	10433	R\$ 2.500,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GS 3246
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Guaravel Rent Car	9/2/2021	10473	R\$ 2.500,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GS 3246
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Alca Locacao de Equipamentos e Com de Materiais Para a Construcao	23/2/2021	5815	R\$ 2.480,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	NC PORTAS FABRICACAO E COM DE PORTAS EIRELLI	27/11/20	1843	R\$ 2.412,79	INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA MANUSA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	16/12/20	1114	R\$ 2.380,00	PAVER EM CONCRETO COM 0,04CM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALL DOOR DIGITAL LTDA ME	14/12/20	663	R\$ 2.334,06	TUBO DE AÇO GALV1,5 DE 3,0 MTS, TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2,5 FF14 DE 3,5MTS COM EMENDA, PLACA DE ACM 50X70CM TOTAL REFLETIVA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54739	R\$ 2.251,93	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (DISJUNTOR EATON, ABRAÇADEIRA HELLERMANN, CONECTOR SINDAL, TERMINAL DE COMPRESSA)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	RENE DE MATOS SERVIÇOS	11/1/2021	233	R\$ 2.250,00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO PLUVIAL DA CALHA DA COBERTURA DA ESTRUTURA DO AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE GRELHAS EM PORTAS PARA



							VEDAÇÃO DE ÁGUA.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	23/2/2021	985765	R\$ 2.196,79	KARCHER BRILHO PRO 5 LITROS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21/12/20	54639	R\$ 2.170,08	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CONECTOR SAK SIEMNES, TERMINAL DE COMPRESSAO, ESPAGUETE TERMOCONTRATIL, FITA 3M ISOLANTE COLORIDA)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04/01/21	54951	R\$ 2.161,85	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CONDULETE ALUM C/ROSCA WETZEL, CURVA DE FERRO GALVANIZADO, LUVA ALUMINIO BOLSA/ROSCA, DISJUNTOR EATON)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUINDASTES GUARA LTDA-EPP	18/12/20	3284	R\$ 2.115,00	LOCAÇÃO DE GUINDASTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	COMTUDO COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA	16/12/20	146278	R\$ 2.075,00	Kit Docol Prolong. P/ Reg. Acab. Diversos Cód. Ref.: 25990800, Argamassa Votoran Externa Ac-111 Cz. 20kg Cód. Ref.: 6054229
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4/1/2021	54983	R\$ 2.037,00	INSTALAÇÕES (PLUGUE INDUSTRIAL, CONDULETE ALUM C/ROSCA, TRILHO AÇO SUPORTE, BARRAMENTO NEUTRO/TERRA, CONECTOR SAK SIEMENS, ABRAÇADEIRA CHAVETA, PARAFUSO AUTO BROCANTE, DISJUNTOR SCHNEIDER/MERLIN)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAULO CEZAR DOS SANTOS	23/12/20	6	R\$ 2.018,00	INSTALAÇÃO DE PORCELANATO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	MAXXIMENTAL METARLUGICA RAMPI LTDA	04/01/21	5781	R\$ 1.900,00	PAINEL MERCADO LIVRE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A	10/12/20	66147	R\$ 1.874,40	TELA SOLDADA EQI38 2,00X3,00M
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	21/12/20	1131	R\$ 1.851,20	PAVER 06 X 10 X 20 COR GRAFITE ,BLOCO DE CONCRETO VEDACAO 14 X 19 X 39
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Hidrocol Comercio de Materiais de Construção Ltda	6/1/2021	5959	R\$ 1.849,99	JOELHO 90 SOLD 110MM BUCHA RED SOLD CTA 75X60MM CB CURVA 90 SOLD 60MM CB
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29/12/20	54816	R\$ 1.813,05	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ELTROCALHA GALV, PORCA SEXTAVADA, LUVA FERRO GALVANIZADA, CURVA DE PVC)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Lobo Bravo Serviços EIRELI ME	25/1/2021	341	R\$ 1.800,00	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 12KVA DO DIA 06/12/20 ATE 24/12/20 ,LOCAÇÃO DE GERADOR DE 65KVA DO DIA 06/12/20 ATE 24/12/20
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	25/2/2021	55916	R\$ 1.786,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PEDRO PULGA	30/11/20	390	R\$ 1.750,00	REFERENTE A SERVIÇOS DE MUNCK
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24/12/20	54711	R\$ 1.749,14	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CANALETA 20X12, FITAM 3M ADESIVA DUPLA FACE, ELETROCALHA FAL TAMPÁ)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Alca Locacao de Equipamentos e Com de Materiais Para a Construcáo	24/3/2021	5949	R\$ 1.747,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUINDASTES GUARA LTDA-EPP	07/12/20	3265	R\$ 1.740,38	LOCAÇÃO DE GUINDASTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25/1/2021	55372	R\$ 1.725,80	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CURVA DE FERRO, CONDULETE ALUM UNIV, CONDULETE ALUM C/ROSCA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO, CABECOTE DE ALUMINIO, CHAVE CONTINENTAL)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	M J Bartoski Funilaria.	23/4/2021	1000	R\$ 1.719,50	CALHA CORTE 600 ,RUFO CORTE 750MM,SOBRE CALHA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Ediney Castro Silva Hipermantas Impermeabilização	10/2/2021	307	R\$ 1.690,00	TELA PINTEIRO 1X22X1,00M
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	30/12/20	54847	R\$ 1.677,00	CABO COMANDO 10X1,5 MM FLEX C LASSE ENCORDOAMENTO 5, PLACA ADVERTENCIA PERIGO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	BARSCZ E SANTOS LTDA ME	16/12/20	62	R\$ 1.662,00	MEDIÇÃO 2
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	23/12/20	54702	R\$ 1.629,18	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Patoeste Eletro Instaladora Ltda	19/1/2021	171018	R\$ 1.577,77	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Hidrocol Comercio de Materiais de Construção Ltda	22/2/2021	6109	R\$ 1.554,23	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54771	R\$ 1.529,13	BARRAMENTO 3/8 X2, ESPAGUETE TERMOCONTRATIL 3/76MM TCN20 HELLERMANN
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DAUTER RENATO TROMBINI	11/12/20	102358	R\$ 1.518,10	TB QD 40 X 40 CH 2,00 MM - No. 14, ZARCAO CINZA GRAFITE 3,6L
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELIETE JOSIANE DE MEIRA	08/12/20	43	R\$ 1.500,00	TOPOGRAFIA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	17/12/20	1120	R\$ 1.428,00	PAVER EM CONCRETO COM 0,04CM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	CELPLAC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	23/12/20	17104	R\$ 1.417,50	COMP NAVAL COMBI TPE BB/BB 15X1250X2500MM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	22/12/20	1139	R\$ 1.400,00	PAVER 06 X 10 X 20 COR AMARELO,PAVER TATIL 06 X 10 X 20 DIRECIONAL COR VERMELHO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	L E D Mineradora Eireli ME	7/1/2021	7927	R\$ 1.361,84	PÓ DE PEDRA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAULO SERGIO PELIZARI MATERIAS DE CONSTRUCAO	17/12/20	456	R\$ 1.360,50	LONA PRETA 6 X100 36KG, MADEIRA 1 X 2 PINUS, MADEIRA 1 X 9 PINUS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	CONCREGUA CONCRETO ARGAMASSAGUARAPUAVA LTDA	04/01/21	583	R\$ 1.360,00	CONCRETO FCK 25 MP SLUMP
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24/12/20	54714	R\$ 1.352,86	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias de Ferro Centro Oeste Ltda	12/1/2021	228	R\$ 1.338,00	LOCAÇÃO DE 76 PEÇAS DE ANDAIMES, 10 TRAVAS, 10 SAPATAS E 08 PLATAFORMAS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	24/12/20	2074978	R\$ 1.331,80	CABO SHIELD AFT 300V 2X18 AWG BLINDADO 0,82MM – DTLNK, TUBO ISOL 19MM X 28 1.1/8 AF-M ARMAFLEX CX 40MT C1
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E	18/02/21	2074978	R\$	CABO SHIELD AFT 300V 2X18 AWG

Dal Pozzo		Guarapuava - PR	IMPORTAÇÃO LTDA			1.331,40	BLINDADO 0,82MM – DTLNK, TUBO ISOL 19MM X 28 1.1/8 AF-M ARMAFLEX CX 40MT C1
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	21/01/21	2074978	R\$ 1.331,40	CABO SHIELD AFT 300V 2X18 AWG BLINDADO 0,82MM – DTLNK, TUBO ISOL 19MM X 28 1.1/8 AF-M ARMAFLEX CX 40MT C1
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12/01/21	55160	R\$ 1.313,23	CHAVE SECCIONADA, CABO DE COMANDO, ELETRODUTO, CONDULETE UNIV 05, CABO, RELE BIMET SIEMENS , PARAFUSO M-5 P/RACK, BUCHA, FITA PIRELL/PRYMIAN ISOLANTE 20
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PETRANHSKI COM.IND DE TELAS LTDA	04/01/21	5586	R\$ 1.278,40	TELA MOEDA INOX FURO 20,85MM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/21	971850	R\$ 1.257,50	MASTER PISO RM 807 (5 LITROS) ,KARCHER BRILHO PRO 5 LITROS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19/01/21	971850	R\$ 1.257,11	MASTER PISO RM 807 (5 LITROS) ,KARCHER BRILHO PRO 5 LITROS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22/12/20	971850	R\$ 1.257,11	MASTER PISO RM 807 (5 LITROS) ,KARCHER BRILHO PRO 5 LITROS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	04/12/20	1061	R\$ 1.238,40	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALL DOOR DIGITAL LTDA ME	11/12/20	658	R\$ 1.190,00	TINTA DEMARC VIARIA SOLVENTE BRANCO, TINTA DEMARC VIARIA PRETO SOLVENTE, LATA DE 18L SOLVENTE LIQUIDO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21/12/20	54618	R\$ 1.180,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALBA MARIA PEDROSO MADEIRAS	01/12/20	4511	R\$ 1.050,00	CHAPA DE COMPENSADO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Karin C Laureth de Souza	26/4/2021	1261	R\$ 1.022,88	CHAPA GALVANIZADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARIN C LAURETH DE SOUZA	18/12/20	1148	R\$ 1.022,84	CHAPA GALVANIZADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	COMERCIAL IVAIPORA LTDA	08/01/21	86057	R\$ 1.009,68	TUBO SOLDAVEL 85MM 6 MTS 20001008 PLASTILIT
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	COMERCIAL IVAIPORA LTDA	08/01/21	150102	R\$ 1.009,32	CURVA, CURVA 90 SOLD 75MM TIGRE, SOLUÇÃO PREPARADORA, BUCHA RED SOLD CURTA 75X60 TE SOLDAVEL 75MM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias Metalicas Visa Filipin Ltda	11/1/2021	616	R\$ 1.000,00	PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias de Ferro Centro Oeste Ltda	9/2/2021	235	R\$ 993,40	LOCAÇÃO DE 08 PLATAFORMAS, 76 ANDAIMES, 10 TRAVAS E 10 SAPATAS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Ediney Castro Silva Hipermantas Impermeabilização	10/2/2021	313	R\$ 989,40	VIAPLUS 7.000 FIBRAS CX 18KG
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	HIDROCOL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	23/12/20	5881	R\$ 941,65	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	21/12/20	1134	R\$ 928,80	BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	04/01/21	940261952	R\$ 926,66	Plataforma Aérea - 4069LE - 4x2 0200198962, Plataforma Aérea - 2630ES - 4x2 B200005243
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	EDINEY CASTRO SILVA HIPERMANTAS IMPERMEABILIZAÇÃO	18/12/20	264	R\$ 899,40	VIAFIX BD 18KG

Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUARA PARAFUSOS LTDA ME	11/1/2021	29155	R\$ 881,10	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14/1/2021	55223	R\$ 869,10	INSTALAÇÕES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	5/4/2021	56618	R\$ 850,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Lobo Bravo Serviços EIRELI ME	7/4/2021	404	R\$ 850,00	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 6,5KVA DIESEL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	COMTUDO COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA	07/12/20	145437	R\$ 840,00	PLAFON SANTA FE LED RETANG 18W 15X60 4000K, PLAFON BRILIA LED 32W 40X40CM 4000K
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04/01/21	54890	R\$ 836,73	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LOIAN WINIEWSKI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	21/12/20	626	R\$ 800,00	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	RENE DE MATOS SERVIÇOS	29/1/2021	234	R\$ 800,00	CORTES TECNOGRAM PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NO DIAMETRO DE 30 CM
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Esquadrias de Ferro Centro Oeste Ltda	8/3/2021	244	R\$ 790,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ANDAIMES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	R STRALIOTTO GESSOS	18/12/20	114	R\$ 768,00	FECHAMENTO ESCADA METALICA AREA TECNICA EM DRYWALL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	4/3/2021	56032	R\$ 766,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA.	21/12/20	169144	R\$ 762,63	LUVA DE EMENDA P/CABO 25MM, CONECTOR, CONTROLADOR TLZ HRR 100-240 VCA COEL, CHAVE LIG/DESL BIP, BOTAO COGUMELO, SCH CONTADOR 18A
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	23/02/21	975838	R\$ 728,55	MASTER PISO RM 807 (5 LITROS),KARCHER SELADOR PRO 5 LITROS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26/01/21	975838	R\$ 728,33	MASTER PISO RM 807 (5 LITROS),KARCHER SELADOR PRO 5 LITROS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29/12/20	975838	R\$ 728,33	MASTER PISO RM 807 (5 LITROS),KARCHER SELADOR PRO 5 LITROS
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	06/01/21	55038	R\$ 724,20	ZNC LEITO GALV. CONDULENTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05/01/21	54996	R\$ 700,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALBA MARIA PEDROSO MADEIRAS	10/12/20	4539	R\$ 685,00	CHAPA DE COMPENSADO, MADEIRA DE PINUS SEERADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	17/2/2021	55743	R\$ 680,00	RELE FOTO ELETRICO 220V RM74N ILUMATIC
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	30/12/20	54871	R\$ 655,00	INSTALAÇÕES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	04/01/21	106686	R\$ 603,94	BRITA GRADUADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	04/01/21	106685	R\$ 600,05	BRITA GRADUADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54811	R\$ 599,90	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	EDINEY CASTRO SILVA HIPERMANTAS IMPERMEABILIZAÇÃO	11/12/20	268	R\$ 599,60	VIAFIX BD 18KG
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	04/01/21	106933	R\$ 594,19	BRITA PO DE PEDRA 3/16

Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	28/12/20	106259	R\$ 582,27	BRITA GRADUADA SIMPLES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54781	R\$ 580,89	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	30/12/20	54850	R\$ 570,38	CONDULETE UNIV 05, PORCA SEXTAVADA, TERMINAL, ABRAÇADEIRA PVC 28CM PRETA, CURVA, ELETRODUTO, LUVA 7/8, BUCHA, ARRUELA LISA, CORDOALHA, ESPAGUETE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	17/12/20	105368	R\$ 567,50	BRITA 3/8 AO FUNDO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Parafusos Guarapuava Ltda	18/1/2021	112966	R\$ 533,79	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04/01/21	54896	R\$ 517,11	CONDULENTE ALUM C/ROSCA WETZEL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	17/12/20	105379	R\$ 508,93	BRITA GRADUADA SIMPLES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54767	R\$ 504,64	CAIXA DE CONCRETO 50X50 C/TAMPA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	W. de Rocco e Cia Ltda Me	22/2/2021	2150	R\$ 500,00	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Valdir Sybrux - Pre Moldados	25/2/2021	526	R\$ 450,00	LOCAÇÃO DE MUNK / HORA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21/12/20	54649	R\$ 447,80	PAINEL DE COMANDO 400X400X300X404030, BARRAMENTO ¼ X1 40KG, ISOLADOR EPOXI 40X80ROSCA 1/4FL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Jose Arion da Silva - Inst e Manut. Eletrica Hidraulica	10/3/2021	305	R\$ 442,32	REPARO DE HIDRANTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	17/12/20	105378	R\$ 438,92	BRITA GRADUADA SIMPLES
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Votorantim Cimentos SA	11/1/2021	128883	R\$ 426,54	PALETE MODELO L 1.000mm x 1.200mm
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18/1/2021	55275	R\$ 424,90	CAIXA CONCRETO 50 X 50 C/TAMPA GUARAPUAVA ,RELE TIMER TIMER 24H 100 A 240V BWT40HR DIGITAL 40 PROG. COEL, BUCHA DE FIXAÇÃO S/PARAFUSO S-6, PARAFUSO MADEIRA ROSCA PARCIAL PHILIPS CHATO BICROMATIZADO 4,0X35MM-WURTH
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04/01/21	54935	R\$ 423,01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ABRAÇADEIRA HELLERMANN, SEALTUBO 3/4, CONEXTOR P/SEAL TUBO FIXO, LUMINARIA LED SOBREPOR SLIM 36
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Tco Construtora de Obras Ltda	20/1/2021	1871	R\$ 382,32	COLOCAÇÃO DE PISOS TECNOGRAN
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	COMTUDO COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA	17/12/20	146080	R\$ 380,00	CABO FORÇA ADAP.FITA LED 14,4W/M, EMBUTIDO INTERLIGHT PAR30 QUAD.DIREC.BR, LAMPADA STELLA LED PAR30 9W
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	18/2/2021	55781	R\$ 340,00	RELE FOTO ELETRICO 220V RM74N ILUMATIC
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	06/01/21	55045	R\$ 335,26	CABO PP 1KV FLEX 70/90G 2X1,5MM, CURVA, LUVA 7/8

Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05/01/21	55015	R\$ 320,00	LUVA SUPER, FITA PIRELLI/PRYMIAN ISOLANTE 20
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALBA MARIA PEDROSO MADEIRAS	10/12/20	4541	R\$ 315,00	MADEIRA DE PINUS SERRADA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUINDASTES GUARA LTDA-EPP	01/12/20	3248	R\$ 303,75	LOCAÇÃO DE GUINDASTE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22/12/20	54655	R\$ 295,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PARAFUSO BICROMATIZADO SEXTAVA, PORCA SEXTAVADA BICROMATIZ, ARRUELA LISA BICROMATIZADA, TERMINA PRE-ISOL OLHAL AM)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALBA MARIA PEDROSO MADEIRAS	21/12/20	4561	R\$ 280,00	MADEIRA DE PINHEIRO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Jose Arion da Silva - Inst e Manut. Eletrica Hidraulica	23/4/2021	328	R\$ 280,00	ACIONAMENTO DE RELÉ DE MÊDIA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Guara Parafusos Ltda ME	10/2/2021	29533	R\$ 268,80	Porca Sext 3/4" Unc ,Ar Lisa 3/4 Un
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrafroa Eletrica Materiais Eletricos Ltda	14/6/2021	57860	R\$ 256,00	CAIXA PVC STECK SX-111 102X102X55 SSX111 S/ EMB
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	L E D MINERADORA EIRELI ME	8/1/2021	7982	R\$ 251,60	PÓ DE PEDRA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21/12/20	54647	R\$ 250,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CABO 750V FLEX, RELE TIMER 24H, DISJUNTOR SCHNEIDER/MERLIN)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUINDASTES GUARA LTDA-EPP	18/12/20	3005	R\$ 235,00	MAO DE OBRA OPERADOR EQUIPAMENTO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54793	R\$ 228,03	ESPAGUETE TERMOCONTRATIL 1" 25,4MM TCN20 - HELLERMANN, TERMINAL DE COMPRESSAO 150 MM 1F 1C TF-150 INTELLI
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrafroa Eletrica Materiais Eletricos Ltda	3/2/2021	55465	R\$ 222,00	CONJ EMB RADIAL/SIMILAR 1 TOMADA 2P+T 10A/250V COD. 1801.113/39024 PLACA CZ , CONDULETE ALUM C/ROSCA WETZEL TPA NR.35 1/2"3/4" P/01 TOM. PD PIAL E011002814, CONJ EMB PIAL SILENTOQUE 2S REF. 02100, CONJ EMB PIAL SILENTOQUE S/PLACA 1P REF. 01001, CONJ EMB PIAL SILENTOQUE S/PLACA 1S REF. 1000, CAIXA PASSAGEM ALUMINIO BLINDADA CP-15X15X10 E007010020 WETZEL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrafroa Eletrica Materiais Eletricos Ltda	11/2/2021	55647	R\$ 220,00	ELETROCALHA GALV 38X38 SUP. P/PERFILADO GANCHO CURTO , CONJ EMB PIAL SILENTOQUE S/PLACA 1S REF. 1000, CONDULETE ALUM C/ROSCA WETZEL TPA NR.1 1/2"3/4" P/1 INT. E011000122, BUCHA DE FIXACAO 8MM MULTIUSO C/ANEL-WURTH/SIMILAR, PARAFUSO SEXTAVADO P/BUCHA S-10 - 1/4X65MM, ARRUELA LISA ZINCADA 1/4", FITA PIRELLI/PRYSMIAN ISOLANTE 20

							MT P22 ELETROCALHA GALV PARAFUSO LENTILHA 3/8" X 3/4" AUTO TRAVANTE, PORCA SEXTAVADA ZINC. 3/8", ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"ELETROCALHA GALV 38X38 SUPORTE P/LUM. CURTO, SOQUETE P/TEMPO C/FLANGE E-27 COD. 7881011 ROHDINA, LAMPADA LED BULBO E- 27 BIV 9W 6500K 806LMS A55 929002038012 PHILIPS, CONECTOR PRENSA CABO NYLON 3/8" S-851CI STECK, CABO PP 1KV FLEX 90G 2 X 2,5 MM CONF. NBR13249
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	17/2/2021	55731	R\$ 220,00	TERMINAL PRE-ISOL FORQUILHA AZ (1,5 A 2,5MM) FURO 5MM FR2481 TPF-2,5-5 INTELL , TERMINAL PRE- ISOL OLHAL AM (4,0 A 6,0MM) FURO 5MM TP-6-5 INTELLI / PENZEL, TERMINAL PRE-ISOL PINO ILHOS TUBULAR CZ (4,0MM) TI-4-12 INTELLI /PENZEL, TERMINAL PRE-ISOL PINO ILHOS TUBULAR DUPLO AM (6,0MM) TID-6-14 INTELLI, CONDULETE ALUM UNIV WETZEL LXPW 1" S/PLACA E002300041, CONDULETE ALUM C/ROSCA WETZEL TPA CEGA 1" TC-20 E011000032, CONDULETE ALUM UNIV WETZEL CONECTOR 1" CPX-20 E001130040, BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 12 FUROS AZ SBTN-E12N ENERBRAS / ROHDINA, BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 12 FUROS VD SBTN-E12T ENERBRAS / ROHDINA, TRILHO ACO P/CONTATOR DIN TS- 35X7,5 C/ 2 MTS, ABRACADEIRA CHAVETA 1 REFORCADA F.L, ABRACADEIRA HELLERMANN T 18L (200MM) LARG.2,5MM ESP. 1,1MM PRETA, BUCHA DE ALUMINIO 1" BUA-20 E001020041 WETZEL, ARRUELA ALUMINIO 1" ARA-20 ALU E001010041 WETZEL, ARRUELA ALUMINIO 3/4" ARA-15 ALU E001010031 WETZEL, BUCHA DE ALUMINIO 3/4" BUA-15 E001020031 WETZEL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	L E D Mineradora Eireli ME	14/1/2021	7888	R\$ 206,40	PÓ DE PEDRA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05/01/21	54994	R\$ 202,94	CURBA, LUVA AÇO INOX.
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	LUZHIDRAU COMERCIO LTDA	29/12/20	7827	R\$ 200,00	ADESIVO AQUATHERM 75G, ADESIVO PVC FRASCO 175G TIGRE
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	04/01/21	54908	R\$ 199,82	SEAL TUBO, CONECTOR
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	GUINDASTES GUARA LTDA-EPP	07/12/20	2985	R\$	OPERADOR DE EQUIPAMENTO -

Dal Pozzo		Guarapuava - PR				193,37	GUINCHO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	28/12/20	1160	R\$ 189,00	PAVER TATIL 06 X 10 X 20 ALERTA COR VERMELHO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	17/2/2021	55732	R\$ 170,00	PAINEL COMANDO 400 X 300 X 200 403020
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/12/20	54764	R\$ 159,44	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29/12/20	54833	R\$ 125,80	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/02/21	972724	R\$ 125,20	REMOVEDOR KARCHER RM 732 (5 LITROS)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/01/21	972724	R\$ 125,20	REMOVEDOR KARCHER RM 732 (5 LITROS)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	23/12/20	972724	R\$ 125,20	REMOVEDOR KARCHER RM 732 (5 LITROS)
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ALBA MARIA PEDROSO MADEIRAS	21/12/20	4559	R\$ 120,00	MADEIRA DE PINHEIRO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PRESSOTTO E RAMOS LTDA	29/12/20	16424	R\$ 120,00	PERFIL CORTE LISA 14
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	06/01/21	55033	R\$ 110,50	ELETROCALHA GALV PERF 50X50
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS	24/12/20	1149	R\$ 92,00	PAVER 06 X 10 X 20 COR AMARELO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA.	24/12/20	168517	R\$ 91,96	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21/12/20	54650	R\$ 90,64	LUVA COMPRESSAO 70 MM2 MAGNET/INTELLI
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	06/01/21	55044	R\$ 90,00	CURVA, ABRAÇADEIRA CHAVETA 3 PRESNSAL/SMLAR, PARAFUSO M-5 P/RACK
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Flessak Eletro Industrial Ltda	31/5/2021	137531	R\$ 73,08	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11/01/21	55117	R\$ 55,10	ARRUELA ALUMINIO ¾ ARA-15 ALU WETZEL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES	04/01/21	6859	R\$ 53,00	PEDRA POLIDA BRANCA OVO, LARANJA, RAJADA E CINZA
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27/1/2021	55422	R\$ 52,58	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	3/2/2021	55489	R\$ 52,19	CONJ EMB RADIAL/SIMILAR 1 TOMADA 2P+T 10A/250V COD. 1801.113/39024 PLACA CZ, CONDULETE ALUM C/ROSCA WETZEL TPA NR.35 1/2"3/4" P/01 TOM. PD PIAL E011002814, CONDULETE ALUM UNIV WETZEL XPW 3/4" - 1/2" S/PLACA E002400031,CURVA DE FERRO GALVANIZADO 3/4" X 90, ELETROCALHA GALV 38X38 SAIDA SIMPLES P/ ELETRODUTO ¾, ARRUELA ALUMINIO 3/4" ARA-15 ALU E001010031 WETZEL, ELETROCALHA GALV PARAFUSO LENTILHA 3/8" X 3/4" AUTO TRAVANTE, PORCA SEXTAVADA ZINC. 3/8", ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"
Obras Home Center	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de	Eletrotrafo Eletrica Materiais Eletricos Ltda	17/2/2021	55771	R\$	LUVA COMPRESSAO 35 MM2



Dal Pozzo		Guarapuava - PR				52,00	MAGNET/INTELLI, ESPAGUETE TERMOCONTRATIL 1/2" 12,7MM TCN20 - HELLERMANN, ESPAGUETE TERMOCONTRATIL 2" 50,8MM TCN20 - HELLERMANN
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUINDASTES GUARA LTDA-EPP	23/12/20	2967	R\$ 50,00	MAO DE OBRA OPERADOR EQUIPAMENTO
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	ELETRICA -MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25/1/2021	55374	R\$ 40,60	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Obras Home Center Dal Pozzo	n° 7.646	1° Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR	GUINDASTES GUARA LTDA-EPP	01/12/20	2968	R\$ 33,75	MAO DE OBRA OPERADOR EQUIPAMENTO

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 0A1C18E9694D493995BE79F73D8A3E86

Status: Concluído

Assunto: Utilize o serviço DocuSign: CRI Dal Pozzo - Termo de Securitização (v. assinaturas 27.08.21).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 105

Assinaturas: 16

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Vanessa Furlan Jueli Ferreira

Assinatura guiada: Ativado

Av. Paulista 1.728

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 01310-919

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

vanessa.jueli@ourinvest.com.br

Endereço IP: 177.76.41.210

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Vanessa Furlan Jueli Ferreira

Local: DocuSign

29/08/2021 10:39:49

vanessa.jueli@ourinvest.com.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

JOSE EDUARDO QUEIROZ DE FREITAS

jose.freitas@ourinvest-re.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

JOSE EDUARDO QUEIROZ DE FREITAS

DB83AF771114429...

Enviado: 29/08/2021 11:00:31

Visualizado: 29/08/2021 19:02:41

Assinado: 29/08/2021 19:03:22

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.111.86.3

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Marcio Lopes dos Santos Teixeira

mt@vortx.com.br

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Marcio Lopes dos Santos Teixeira

ABB27E20BF7E4C5...

Enviado: 29/08/2021 11:00:33

Visualizado: 30/08/2021 11:35:11

Assinado: 30/08/2021 11:36:07

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.67.174

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Monica Maria Martins de Lucena

laura.fernandes@ativainvestimentos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Monica Maria Martins de Lucena

45D2F63A33FD4D8...

Enviado: 29/08/2021 11:00:32

Visualizado: 30/08/2021 11:03:28

Assinado: 30/08/2021 11:04:06

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.121.200.11

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Priscila Bianchi Salomão

priscila.salomao@ourinvest-re.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Priscila

3602D6EDFC50400...

Enviado: 29/08/2021 11:00:31

Visualizado: 30/08/2021 08:19:17

Assinado: 30/08/2021 08:19:50

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.93.50.59

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Sarah Balestero sarah.balestero@ourinvest-re.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Sarah Balestero</i> DCBB87984F14445...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.45.49</p>	<p>Enviado: 29/08/2021 11:00:31 Visualizado: 30/08/2021 09:53:02 Assinado: 30/08/2021 09:55:03</p>
<p>Sylvio Araujo Fleury laura.fernandes@ativainvestimentos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Sylvio Araujo Fleury</i> 45D2F63A33FD4D8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.121.200.11</p>	<p>Enviado: 29/08/2021 11:00:32 Visualizado: 30/08/2021 10:58:10 Assinado: 30/08/2021 10:58:59</p>
<p>Tatiana Scarparo Araujo tsa@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Tatiana Scarparo Araujo</i> 3475AD21FAC4447...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.102.115.155</p>	<p>Enviado: 29/08/2021 11:00:32 Visualizado: 30/08/2021 10:25:16 Assinado: 30/08/2021 11:00:23</p>
<p>Vanessa Furlan Jueli Ferreira vanessa.jueli@ourinvest.com.br Advogada OREH Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Vanessa Furlan Jueli Ferreira</i> D65E8BC5A1554F1...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.76.41.210</p>	<p>Enviado: 29/08/2021 11:00:31 Visualizado: 30/08/2021 10:05:35 Assinado: 30/08/2021 10:06:16</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/08/2021 11:00:33
Entrega certificada	Segurança verificada	30/08/2021 10:05:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/08/2021 10:06:16
Concluído	Segurança verificada	30/08/2021 11:36:07

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------